SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 20 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2016/GAB

Portaria nº 228/2016/GAB DE 15 de dezembro de 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **VANESSA ANACLETO DE SOUZA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADORA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, com carga horária de **40:00** horas semanais.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **15 de dezembro de 2016.**

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:39CB83D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 462/GAB/16
Alvorada do Oeste – RO, 19 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PROCESSO Nº 1277-1/2016

R E S O L V E

ART.1º - CONCEDER *Afastamento sem remuneração*, por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, de 28/12/2016 com término 27/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOAO CARLOS FABRIS JUNIOR,** portador do CPF nº 663.613.112-87**,** na categoria funcional de Motorista de Veículo Pesado, cadastro nº 1739, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5F6EBAED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 463/2016

PORTARIA Nº 463/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ANA PAULA DIAS PEREIRA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 970.184/SESDC/RO e do CPF: 877.449.882-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor I, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência

Desenvolvimento Econômico e Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F406B1DB

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
FIXA TETO MAXIMO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2013

DECRETO n.º 007/2016De 16 de Dezembro de 2016.

"Estabelece o teto máximo das despesas Administrativas do exercício de 2013, IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Alvorada do Oeste/RO e dá outras providências".

O Superintendente do**IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste - RO,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 641/2010 de 11 de Outubro de 2010.

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 641 de 11 de Outubro de 2010, artigo 36 parágrafo 2°.
CONSIDERANDO, que tais valores não fora fixado por Instrumento Próprio.
CONSIDERANDO, a necessidade de apurar as economias administrativas do período e transferir para o fundo de reserva, já devidamente constituído.
CONSIDERANDO AINDA; a necessidade de ampliação e reforma com adequação do IMPRES.

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o teto máximo das despesas Administrativas deste Instituto do exercício de 2013, em **R$ 241.587,60(duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor aparte da data de publicação, com efeitos apenas para apuração das economias Administrativas ocorrido no exercício de 2013, e transferências das economias para o fundo de reserva.

Art. 3° -Revogadas as disposições em contrario.

Publique-se;
Registre-se;
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, 16 Dezembro de 2016.

SINVAL RECKEL
Superintendente
IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059
Port. 209/GAB/2014

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:166C2184

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 047/IMPRES/2016

"Dispõe sobre reajuste dos proventos de pensão por morte em favor do beneficiário menor idade Matheus Moraes de Castro e Rafael Moraes de Almeida, representado por sua genitora Valeria Cristina Moraes"

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 641/2010, art. 76, §3°.*

RESOLVE:

***Art. 1° - Conceder** reajuste conforme portarias interministerial n°19 de 13/01/2013, n°13 de 09/01/2015 e n° 01 de 08/01/2016 regime geral de previdência (RGPS), em favor do beneficiado* **Matheus Moraes de Castro e Rafael Moraes de Almeida**, *menor representado por sua genitora,* **Valeria Cristina Moraes,** *portadora do RG n° 663.167 SSP/RO, inscrito no CPF n°998.069.162-04, corrigindo seus vencimentos em **R$ 2.701,43(dois mil setecentos e um reais e quarenta e três centavos)** bem com seus retroativos corrigidos no valor de **6.975,39** (Seis mil novecentos setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) conforme processo administrativo n° 027/IMPRES/2013..*

***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 19 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:B970ECC4

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação

Aos 16(Dezesseis) dias do Mês de Dezembro do ano de 2016, às 11h30min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento ,Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, processo n.º 163/2016, cujo objeto é a **aquisição de 01 (uma) Bomba 2.0 cv e luvas galvanizadas para poço artesiano de tancredopolis** . Foram feitas as cotações nas Empresas, **VR FERRAGEN LTDA, GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA E N V VERDE & CIA LTDA**. As Empresas que foram feitas as cotações para participarem da Dispensa de Licitação que solicitou edital e nos envio documentações e proposta via mail no dia e dentro do horário previsto 11h30min, a foi a Empresa **VR FERRAGEN LTDA**
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento ,Sirlei Machado de Ramos Alves** visando o comparecimento da Empresa **VR FERRAGEN LTDA**, para a dispensa de licitação após analisa a proposta e documentação que esta em conformidade com edita fica a empresa acima mencionada ganhadora do itens 01,02 acima mencionado no valor da tabela abaixo

Empresa	Valor Total (R$)
VR FERRAGEN LTDA	1.750,00

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Thales Fabrício do Nascimento Souza**, apresente, Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO SOUZA
Secretário

SIRLEI MACHADO DE R. ALVES
Membro (a)

VR FERRAGEN LTDA

(ENVIO DOCUMETAÇÃO VIA MAIL)

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6D789A07

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 227/FMS/2016 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **227/FMS/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) E OLEO LUBRIFICANTE, PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS, MOTOCICLETAS E MOTORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PIT STOP AUTO POSTO LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 245.700,00** (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 215.700,00** (DUZENTOS E QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS), **ELVIS DIAS DE SOUZA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.067,00** (NOVE MIL E SESSENTA E SETE REAIS), **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.636,00** (DOIS MIL E SEISECENTOS E TRINTA E SIES REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 473.103,00** (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E TRÊS REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1807976A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
XTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016/CISAN CENTRAL/RO

CELEBRAÇÃO: 20/10/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) CS CORREIA & CIA LTDA

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo destina-se a ditar o contrato administrativo nº 030/GB/2016, com fulcro no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1.1. A alteração contratual fora feita por ato bilateral entre a administração pública municipal e a Contratada segundo os dispositivos retro mencionados.
1.2. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do termo aditivo nº01 deste contrato.
Interveniente: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016/CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintende do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BAAB1C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância n° 1-780/2015.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 16 de novembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:09AC5D18

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 16 de novembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A43F08E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância n° 1-780/2015.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 19 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B0DB4A70

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 19 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C5ACA88B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1244/2015

Processo nº 1-1244/2015.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 19 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7A2B7B7E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1244/2015

Processo nº 1-1244/2015.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 19 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A850E156

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PMB/2012

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 201/SEMOSP/2012 E CONTRATO 090/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS e do outro lado a Empresa **DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA**, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 201/SEMOSP/2012 e Contrato nº 090/2012, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do processo nº 201/SEMOSP/2012 e Contrato nº 090/2012, compreendendo o período de **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, de **30.12.2016 a 27.06.2017**, referente à PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SETOR 03, referente ao Repasse nº 354.510.42/PAC 2 financiamento, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços já iniciados, conforme justificativa a fl. 4437 dos autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:259B84F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/PMB/2012

PROCESSO Nº: 201/2012-SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SETOR 03, REFERENTE AO REPASSE Nº 354.510.42/PAC 2 FINANCIAMENTO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**
VIGÊNCIA: 27.12.2017

PUBLICADO NO MURAL: 16.12.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:BD4180C9

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORRGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2016

"TERMO ADITIVO PRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 1-381/SEMED/2016 E CONTRATO 026/PMB/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E EMPRESA FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à empresa **FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP**, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 1-381/SEMED/2016 e CONTRATO nº 026/PMB/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao contrato 026/PMB/2016 e Processo nº 381/2016-SEMED, conforme memorando nº 405/SEMED/2016 a fl. 737 dos autos pelo período de **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **27.12.2016** a **24.12.2017**, tendo em vista não haver tempo hábil para execução e entrega dos serviços de forma satisfatória até o 26.12.2016, unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
Contratado

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:5C1029F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 026/PMB/2016

PROCESSO N° 1-381/SEMED/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DE CASTRO REFERENTE AO CONVÊNIO 025/DPCN/2014 (SINCOV 801468)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS
VIGENCIA: 24.02.2017

Publicado Mural em: 19.12.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:9250D248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2016

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AJUCEL INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITAMNTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitáguaras n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.750.158/001-09, com sede na Rua Potiguara nº 3404, na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, denominada ADITADA representada neste ato por seu procurador o senhor JUARES JOSE KERBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A nº 4133, centro, município de Colorado do Oeste – RO, portador do CPF nº 203.282.492-20 e do RG nº 224.206SSP/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 379/2009, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 020/2014, por um período de 06 (seis) meses, sendo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de julho de 2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

AJUCEL INFORMÁTICA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
Dec. Municipal nº 079/2013

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F0DEBC76

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JOAUDRI ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME.

ADITIVO Nº 044/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa Joaudri Assessoria Contábil Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF nº 07.216.878/000108, com sede na Rua Radames Baldo Bortolot, n° 106, Centro, Município e Comarca de Araçatuba-SP, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Edimar Costa de Souza, portador do RG n° 696.765 SSP/RO e do CPF n° 460.359.151-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 877/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 091/2015, por um período de 05 (cinco) meses, ou seja, de 26 de dezembro de 2016 a 26 de maio de 2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JOAUDRI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME.
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:93D4A074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 568/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
CLEBSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS		MOTORISTA -		
		Matr.: 77820		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
765.039.762-91	811126/SESP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO		02/05/2016		02/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ JI-PARANÁ- RO, A FIM DE CONDUZIR VAN SPRINTER OHU-4036 P/ REVISÃO NA RODOBENS.
VALOR R$ 30,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2475 , PROC. 1326/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 246/TRANSPORTES/SEMUSA
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/05/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN SPRINTER OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:EFC08B50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 569/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
CLEBSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS		MOTORISTA -		
		Matr.: 77820		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
765.039.762-91	811126/SESP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA - RO	29/06/2016		29/06/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA - RO,A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ EXAMES ESPECIALIZADOS.
VALOR R$ 112,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2476 , PROC. 1326/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 205/TRANSPORTE/SEMUSA.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/2016 AS 12:00 HS ATE 29/06/2016 AS 23:05 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:35A18B7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 574/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado Pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/**
	Matrícula
CLEBSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS	MOTORISTA -
	Matr.: 77820

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
765.039.762-91	811126/SESP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ARIQUEMES - RO	23/09/2016		24/09/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ ARIQUEMES - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS.

VALOR R$ 225,00 ,CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 2485, PROC.1326/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 351/TRANSPORTE/SEMUSA

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/09/2016 AS 14;50 HS ATE 24/09/2016 AS 01:15 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D1BC8BAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 575/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
CLEBSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS		MOTORISTA -		
		Matr.: 77820		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
765.039.762-91	811126/SESP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
VILHENA – RO	06/10/2016			06/10/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS.
VALOR R$ 112,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 2486, PROC.1326/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 482/TRANSPORTE/SEMUSA

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/10/16 AS 04:30 HS ATE 06/10/2016 AS 16:50 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:7794CDB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 573/FMS/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL EM FAVOR DO SERVIDOR BRUNO GONÇALVES DA SILVA, PORTADOR DO CPF 890.939.092-15, BRAÇAL .

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.
Considerando as justificativas da SD nº 2481/2016.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação pela execução de vacinação na zona rural em favor do servidor acima mencionado, considerando que o mesmo se deslocou até a zona rural de Cacoal/RO, a fim de prestar serviços como vacinador durante a execução da Campanha Contra Raiva Animal.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/08/16; 23/08/16; 26/08/16;
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936, HILUX OHQ-8546
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a (o) servidor (a) 03 (tres) gratificações no valor unitário de R$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R$ 220,35 (duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 15/12/2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:8B16A44B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 36/FMS/16.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 36/FMS/16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ
"O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências."

LEIA-SE:
"O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências."

Cacoal, 15 de dezembro de 2016.

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:2D3D9C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 572/FMS/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL EM FAVOR DO SERVIDOR JOAQUIM RAIMUNDO FILHO, PORTADOR DO CPF 102.891.942-53, AGENTE SANITÁRIO DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.
Considerando as justificativas da SD nº 2480/2016.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação pela execução de vacinação na zona rural em favor do servidor acima mencionado, considerando que o mesmo se deslocou até a zona rural de Cacoal/RO, a fim de prestar serviços como vacinador durante a execução da Campanha Contra Raiva Animal.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/08/16; 22/08/16; 23/08/16; 24/08/16; 30/08/16; 01/09/16; 06/09/16; 08/09/16; 13/09/16; 14/09/16; 15/09/16; 16/09/16; 06/10/16; 07/10/16; 14/10/16; 17/10/16.
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546, GOL NCN-2297

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a (o) servidor (a) 16 (dezesseis) gratificações no valor unitário de R$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R$ 1.175,20 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 15/12/2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:5291D802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 38/FMS/16.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 38/FMS/16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ
"O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências."

LEIA-SE:
"O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências."

Cacoal, 14 de dezembro de 2016.

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:37C5852E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 570/FMS/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL EM FAVOR DO SERVIDOR LEO JOSE DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF 204.283.082-87, AUXILIAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.
Considerando as justificativas da SD nº 2478/2016.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação pela execução de vacinação na zona rural em favor do servidor acima mencionado, considerando que o mesmo se deslocou até a zona rural de Cacoal/RO, a fim de prestar serviços como vacinador durante a execução da Campanha Contra Raiva Animal.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/08/16; 25/08/16; 26/08/16; 29/08/16; 31/08/16; 01/09/16; 02/09/16; 05/09/16; 06/09/16; 08/09/16; 09/09/16; 12/09/16; 13/09/16; 16/09/16; 03/10/16; 04/10/16; 05/10/16; 06/10/16; 07/10/16; 11/10/16; 17/10/16; 18/10/16; 19/10/16.
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546, GOL NCN-2297

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a (o) servidor (a) 23 (vinte e tres) gratificações no valor unitário de R$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R$ 1.689,35 (Hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 15/12/2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:7CCB442E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 571/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado Pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM -		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	10/04/2016			11/04/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSP. DE BASE. VALOR R$ 168,75 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74 , SOLIC. DE DESPESA 2479, PROC.6297 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 1259/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/16 A 11/04/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0266

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:110FB2E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/PMC/16

PROCESSO:2649/GLOBAL/2016 Vol. III.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
OBJETO: Reajuste de Valor.
VALOR: R$20.623,19
DATA: 15/12/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:3726E51C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

A Fazenda pública do Município de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em comprimento á Lei 2.554/PMC/2009,art. 269, comunica aos contribuintes que os débitos de **IPTU, ISSQN**, referente ao Exercício 2016, serão Inscritos em Divida ativa.

Cacoal, 16/12/2016

CAROLINA LENZI
Secretaria. Municipal de Fazenda

MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:009FF08F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 328/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GERSON ANTONIO SAPPER		SECRETÁRIO MUN. DE TRANSPORTES E T		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
450.571.920-00	903.849.850-8/SSP-RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	02/12/2016			17/12/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE TRATAR JUNTO AO DETRAN DE CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FAIXA ELEVADA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 12356), BEM COMO TRATAR DE PROPOSTA DE NOVO CONVÊNIO DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NO VALOR APROXIMADO DE R$ 400.000,00, CONFORME OFÍCIO Nº 281/SEMTTRAN/2016, PROTOCOLADO NA GERÊNCIA DO DETRAN. PROTOCOLOU JUNTO AO DETRAN O OFÍCIO Nº 290/SEMTTRAM QUE VERSA SOBRE PRETENSO CONVÊNIO DE TRANSITO QUE TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48709/2016., BEM COMO TRATAR COM O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINACEIRO DO DETRAN ACERCA DO CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

VALOR R$ 1.012,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 333, SOLIC. DE DESPESA 3655, PROC. 1967/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/12/16 A 04/12/16 E 16/12/16 A 17/12/16

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS / VEIC. PARTICULAR COOLLA NCG-0707

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:F1E731C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** para execução de Obra de Pavimentação em CBUQ localizada na Linha 6, entre a Rua Prof. Alzira Seleri Barbosa até o Loteamento Morada Digna, localizadas em Cacoal/RO.

Cacoal, 15 de Dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:2E32D866

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para execução do Asfaltamento em vias urbanas do município de Cacoal, conforme trechos a seguir: **Trecho 01**: Av. Cuiabá, entre Rua Vinícius de Morais / Rua Delmiro João da Silva; **Trecho 02**: Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, entre Rua Luiz Fernandes Alexandre / Rua Perimetral Leste; **Trecho 03**: Rua Olívio Freire de Araújo, entre Anel Viário / Rua Pedro Kemper; **Trecho 04**: Rua Ademar Bento da Silva, entre Rua Projetada "A" / Rua Projetada "F"; **Trecho 05**: Rua Alceu Carlos, entre Rua Delmiro João da Silva / Anel Viário; **Trecho 06**: Rua Argentina, entre Rua Argentina / Avenida Sete de Setembro.

Cacoal, 15 de Dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:389CC7D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.184/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRESDO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 279/GAB/2016, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaaSr.ªMÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87, do cargo de Secretária Municipal De Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.996/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:2CA4D335

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.185/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLARINDO ROSADO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 279/GAB/2016, de 13de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.CLARINDO ROSA, brasileiro, inscritono CPF sob o n. 095.534.362-34 e RG nº 114055, residente no município de Cacoal, docargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.115/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:EC7CB9CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.183/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª MIRIAN SOARES DE LACERDA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 279/GAB/2016, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaaSr.ªMÍRIAN SOARES DE LACERDA, brasileira, inscrita no RG. sob o n. 451.693 SSP-RO e no CPF sob o n. 411.019.792-91, residente e domiciliada no município de Cacoal, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.961/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:DF151793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.182/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSÉ ANTÔNIO CORREA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃODE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 279/GAB/2016, de 13de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOSÉ ANTÔNIO CORREA DOS SANTOS, brasileiro, cadastro 2754,portador da Cédula de Identidade n.622.286 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob o n. 653.896.972-00, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.905/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:F7B47833

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.181/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CARLOS ANTÔNIO DO AMARALDO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 279/GAB/2016, de 13de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 149.509.109-06, cadastro n. 3058, residente no município de Cacoal, do cargo em comissão de Superintendente-Chefe da SUPEL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.843/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:8B5586FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.180/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASr.ª AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 279/GAB/2016, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaaSr.ªAUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n. 188.852.172-49, e portadora do RG. sob o n. 236.595 SESDEC/RO, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.645/PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9620CEC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.179/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª HELENA FRANCISCA LOPES DA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 279/GAB/2016, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaaSr.ªHelena Francisca Lopes Da Rocha,brasileira, cadastro 1425, inscrita no RG sob o nº 17.698.049-0 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Cacoal, do cargo de Secretária Chefe de Gabinete.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.606/PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:07E0AF4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.178/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FABIANO SANTOS DE AMORIM DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 279/GAB/2016, de 13de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. FABIANO SANTOS DE AMORIM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.802.187 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 841.155.302-78, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO,do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.358/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:48BF2F00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.177/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. GUSTAVO COSTA REISDO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚTRIA COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 279/GAB/2016, de 13de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.Gustavo Costa Reis, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.510.035.0 SSP/SP, residente no município de Cacoal, docargo de Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.151/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:AD69879E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.176/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASra. TANIA MARIA PEREIRA TAVARES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 279/GAB/2016, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaSra. TANIA MARIA PEREIRA TAVARES, cadastro 1630, inscrita no CPF sob o n. 017.152.347-40, residente e domiciliada no município de Cacoal, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.940/PMC/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:1B96C638

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.175/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLARINDO ROSADO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 279/GAB/2016, de 13de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.CLARINDO ROSA, brasileiro, inscritono CPF sob o n. 095.534.362-34 e RG nº 114055, residente no município de Cacoal, docargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.698/PMC/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:26591C72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.189/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR.JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITEDO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 281/GAB/2016, de 15de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4155037 SSP/BA e no CPF sob o nº 401.877.055-34, do cargo de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAEC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.031/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:4C3B9D65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.171/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA,DO CARGO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do memorando n. 317/SEMUSA/2016, de 09 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradoo Sr. EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 11714 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 033.658.936-01, do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.435/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:5B353267

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.174/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª CAROLINA LENZI DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 279/GAB/2016, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaaSr.ªCAROLINA LENZI, brasileira,portadora da Cédula de Identidade n.123.537 SSP/SP, e devidamente inscritano CPF/MF sob o n. 103.144.402-59,do cargo de Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.500/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C02CBB7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.188/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ROMEU RODRIGUES MOREIRADO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 281/GAB/2016, de 15de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.ROMEU RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, inscritono CPF sob o n. 113.593.582-34 e RG nº 154.409 SSP/RO, residente no município de Cacoal, docargo de Diretor Geral Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.706/PMC/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C3DF6234

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.187/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. MARCELO MACHADO SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 280/GAB/2016, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado oSr.MARCELO MACHADO SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. sob o n. 475.366 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 457.106.602-30, Cadastro n. 2795, residente e domiciliado em Cacoal, do cargo de Assessor de Corregedor Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.850/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:ABFC5F8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.186/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. GERSON ANTÔNIO SAPPER DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 279/GAB/2016, de 13de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.GERSON ANTÔNIO SAPPER, brasileiro, inscritono CPF sob o n. 903.849.850-8 e RG nº 450.571.920-00, residente no município de Cacoal, docargo de Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.710/PMC/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:09BB5021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0606/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 20/12/2016, a Portaria nr.º 0041/PMC/2014 que nomeou o(a) senhor(a) PAULIANA SANTANA MANZOLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 866170/SSP/RO, de 26/03/2003, e do C.P.F. n.º 848.812.832-00, para exercer o cargo de DIRETORIA DE JUNTA MILITAR.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/12/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 16 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:2A0683C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0603/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ANTONIO FIRMINO DE SALES	129.640 129.640	Diretor de Serviços Gerais	30/12/2016	0132/PMC/2013
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	8.026.925-0 SSP	Chefe de Coordenação de Patrimônio	30/12/2016	0120/PMC/2013
JOSE PROCOPIO ALVES DA SILVA	119.107 SSP RO	Chefe de Departamento de Segurança do Trab	30/12/2016	0213/PMC/2014
MARCIO AQUINO CRUZ MENDES	1013990 1013990	Chefe de Divisão de Manutenção	30/12/2016	0146/PMC/2015

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, sexta-feira, 16 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:74AF5C8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 604/GAB/2016.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FIXAÇÃO DAS COTAS DA DESPESA TRIMESTRAL PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cacoal – FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o que dispõe o art. 47 da Lei 4.320/64, art. 8º da LC 101/00; e
Considerando ainda, a importância dos instrumentos de controle orçamentário estabelecido nos dispositivos supracitados.
Considerando a solicitação através do memorando nº 203/COORD/SEMPLAN/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Quadro de Fixação das Cotas da Despesa Trimestral para 2017, especificados por dotação orçamentária com valores fixados em cotas trimestrais.

Parágrafo Único. A metodologia utilizada para obtenção dos percentuais destinados as cotas considera a evolução histórica da despesa dentro do exercício.
Maior percentual para o período de maior volume de processos globais e estimativos, para os quais o orçamento anual é

disponibilizado no inicio do exercício e o pagamento realizado conforme execução e/ou disponibilidade financeira, primeiro trimestre percentual de 70% (setenta por cento).
Para o segundo trimestre, 20% (vinte por cento);
Para o terceiro trimestre, 5% (cinco por cento);
Para o quarto trimestre, 5% (cinco por cento), pois nesse período percebe-se uma acentuada redução da despesa.

Art. 2º Estabelecer o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para 2017 e o Quadro de Detalhamento da Receita - QDR elaborados nos termos do art. 10 da Lei 3.725/16.

Art. 3º Estes quadros serão expostos no mural da Prefeitura de Cacoal e da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:7C452286

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NBQ4507	RO00041199	25/11/2016	5185	1
NBT6079	RO00041241	17/11/2016	5185	1
NDN4138	RO00040695	17/11/2016	5185	2
NBP3067	RO00041166	17/11/2016	5185	1
OHR2212	RO00041239	17/11/2016	5185	1
NBY6831	RO00041035	18/11/2016	7633	1
NCR5949	RO00041150	16/11/2016	5991	0
NCL2867	RO00041196	23/11/2016	5738	0
NDJ4118	RO00041145	14/11/2016	5185	2
OHR1976	RO00041380	24/11/2016	5738	0
LBV2044	RO00041361	14/11/2016	5185	1
NCD4659	RO00041368	18/11/2016	5738	0
HTI0161	RO00040998	18/11/2016	7633	2
OHM0357	RO00041356	07/11/2016	5541	4
NDR1218	RO00041163	09/11/2016	5185	1

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:7D744E54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
JRT6029	RO00037844	21/09/2016	5452	2	R$ 127,69
NDI2734	RO00040717	29/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NDA1753	RO00040544	08/09/2016	5541	1	R$127,69
NDO1476	RO00041136	03/11/2016	7625	1	R$ 293,47
NEC1020	RO00040656	06/09/2016	5541	6	R$ 127,69

Cacoal, 19 de Dezembro de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:73B899C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 029/2016/RH/PMCNRO

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 029/2016/RH/PMCNRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2450, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Educação MARCIO DA COSTA MURATA, solicita o comparecimento do servidor **WELLINGTON DAMACENO AGUIAR** portador do RG 900876 SSP/SP e CPF 870.374.672-00, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 19 de dezembro de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:41BE49DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.442, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.(*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 1.432/2016, o qual exonera a senhora JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA, do Cargo de Secretária Municipal de Administração – CCD-4, pertencente a Secretaria Municipal de Administração. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2016. Edição 1849.

Paço Municipal, em 15 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

(*) Matéria Republicada, por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2016. Edição 1853, com incorreção da matéria original.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81C08AAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 1.398/2016, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2016. Edição 1848

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:06EEC12D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.444, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de dezembro de 2016,**DARCI VARGAS DA COSTA**, do Cargo de Coordenadora de Informática I – CCD-7, pertencente a SEMAS.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4FE51F1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016,**CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA**, para exercer o Cargo de Diretora de Produção de Obras Públicas e Civil – CCD-3, pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A94E01C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.446 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de dezembro de 2016,**JANIELE SOUZA ARAUJO**, do Cargo de Diretor de Produção de Obras Públicas e Civil – CCD-3, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:47A53A03

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.447 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016,**JANIELE SOUZA ARAUJO**, para exercer o Cargo de Administradora da Vila Nova Samuel – CCD-5, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:571868CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS Nº 1.437 E 1.438, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.(*)

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2016. Edição 1849.

ONDE LÊ-SE:
Exonerar, a contar de 09 de dezembro de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, do Cargo Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II-AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

LEIA – SE:
Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, do Cargo Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II-AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

ONDE LÊ-SE:
Nomear, a contar de 09 de dezembro de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente – CCD-4, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LEIA – SE:
Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente – CCD-4, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

(*) Matéria Republicada por ter saido no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2016. Edição 1853, com incorreçao da matéria original.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98DA3388

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497-1/2016

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2015/SIGMA/SUPEL/RO - PROCESSO Nº 01.1712.06240-00/2015 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 84.744.853/0001-28, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Márcio Roberto F. de Souza**;

CONTRATADO: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.587.568/0001-74, , NIRE 112.0039480-0, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2682, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76801-260, Tel: (69) 3223-5082 / 9 9245-5991, Email:
portoprego@hotmail.com; Site:
www.portoservice.net, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Débora Helen de Souza Costa**, brasileira, comerciante, inscrito(a) no CPF nº 918.349.102-34, residente e domiciliada na Rua Maurício Freire, nº 3840, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO, CEP 76829-610, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é o futuro e eventual **fornecimento de bens (Ar-condicionado) de uma só vez, pelo sistema de registro de preço**, sendo especificado, conforme os itens descritos no Termo de Referência (f. 10-22):

a. Item 02 – Ar-condicionado Split, inverter 12.000 BTUS – Quantidade 10 – Valor unitário R$ 2.196,99 – Marca Eletrolux – Valor Total R$ 21.969,90;
b. Item 03 - Ar-condicionado Split, inverter 12.000 BTUS – Quantidade 02 – Valor Unitário R$ 3.040,83 – Marca Eletrolux – Valor Total R$ 6.081,66;

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, o Edital de licitação, o Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Anexos, proposta do CONTRATADO, demais documentos constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor total atual do contrato é de **R$ 28.051,56 (vinte e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será **por recursos federais,** com a seguinte identificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0012 – Prog. Municipal de Atenção à Saúde
Projeto/Atividade: 2076 – Manut. das ativ. do prog. Média e alta complexidade
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamento e material permanente
Destinação de recurso: 01.07.16 – Média e Alta Complexidade - MAC
Ficha: 407

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até **12 de fevereiro de 2017**, com início a partir da **assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **limitado ao tempo final de vigência da Ata de Registro de Preço**.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 30 (trinta) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV – Executar o objeto contratado seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal respectivo, atendendo ainda à

legislação de acessibilidade, de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V – Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII – Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX – Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII – Facilitar ao CONTRATANTE, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra, serviço ou fornecimento, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do contrato, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
III –Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
IV – É proibido a subcontratação.

Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV – Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V – Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI – Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II – A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III – Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo do respectivo **Secretário Municipal.**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o **art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I – Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II – Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, **Secretário da SEGEFAZ**, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M/FGV**.

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V.(I - Io)}{Io}$$

Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 212 de 09 de junho de 2009 (Sistema de Registro de Preço) e no Decreto nº 125/2007.

11. PENALIDADES
Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço ou fornecimento, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese do CONTRATADO se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV – Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V – Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI – Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As pessoas físicas ou jurídicas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção

dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final.

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Jurisdição Estadual da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente contrato que não possam ser resolvidos administrativamente pela Procuradoria Geral do Município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, segunda-feira, 28 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Prefeito

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A62C3E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2015 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL CNPJ N° 02.558.157/0001-62, Empresa com sede à Rua Getúlio Vargas nº 1941, Prédio Administrativo, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho/RO.
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as**CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 014/2015-CMC que se refere ao prazo de prestação de serviços que era até 17/12/2016, passando a vigorar até 16/12/2017, conforme previsto no Art. 57 paragrafo § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 12 de dezembro 2016.

Pela Contratante:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
CMC

Pela Contratada:
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Procuradora Jurídica:

TESTEMUNHAS

Nome_____

Nome_____

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:D28EE61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO

Processo n° 1416/2016
Ao Sr. **MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1416/2016, instaurada pela Portaria nº 62 de 03 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em data de 30 de Janeiro de 2013, no uso das atribuições que me são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 228 e seguintes da Lei Complementar nº 02/2012, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 707/20216, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, venho **CITÁ-LO para interrogatório** a ser realizado no dia **20/12/2016**, às **14:00 horas**, referente os fatos constantes naquele processo, no qual Vossa Senhorinha figura como Sindicado, acusado da denúncia ali constante, **devendo nesta oportunidade oferecer DEFESA PRÉVIA, na qual poderá arrolar testemunhas (máximo 3 com qualificação e endereço),** que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração, **e indicar as provas que pretender produzir,** sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
As autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Procuradoria Geral do Município de Chupinguaia-RO, localizada no Paço Municipal, no horário de 7:00 hs às 13:00 hs.

Chupinguaia, 09 de dezembro de 2016.

RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
Presidente

Ciente em ___/___/_____

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A63F1F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 899/2016

Processo nº 899/2016
OBJETIVO: despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, torno, solda, prensa e alinhamento, destinados a manutenção corretiva e preventiva de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à SEMOSP.
Valor Total: R$ 67.000,00
Fonte de Recurso: Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **MECÂNICA A.V.B. LTDA - ME** vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Presencial nº 11/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste -RO, em: 01/12/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:E983999E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

CARONA – ADESÃO DE ATA

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1114/SEMSAU/2016**, que deu origem à **CARONA (Adesão de Ata do Registro de Preços nº 08/2016)**, do **Pregão Eletrônico nº 17/2016,** realizado pelo Município de **Nova Brasilândia D'Oeste**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Processo Administrativo nº 145/2016,** e da devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto à empresa: **BIOCAL COMERCIO E REPRESNETAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 02.176.223/0004-82,** que sagrou-se vencedora da licitação nos Lotes **02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12 e 13**, totalizando o valor de **R$ 796.319,00** (Setecentos noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais), à empresa: **MBR FERNANDES EPP,** inscrita no **CNPJ nº. 16.845.253/0001-04,** que sagrou-se vencedora da licitação nos Lotes **09, 10, 17, 18, 19 e 20**, totalizando o valor de **R$ 356.146,84** (Trezentos e cinqüenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e à empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS REIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ nº. 18.964.366/0001-46,** que sagrou-se vencedora da licitação nos Lotes **14 e 21**, totalizando o valor de **R$ 95.469,85** (Noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 19 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4355AA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO AO PROCESSO 209/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO.

O Município de Cujubim (RO), na pessoa da PRESIDENTE DA CPL DAYANE TEIXEIRA ALVES com a portaria 172/2016 de 21 de novembro 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO.** Conforme descrito no Edital e seus Anexos no site da câmara municipal. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.** Início do Pregão: 23/12/2016 às 10:00 horas.
LOCAL: **CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
Endereço: Av. Condor, 1233, Centro – Cujubim - RO
Presidente CPL: DAYANE TEIXEIRA ALVES
E-mail:
camaracujubim@hotmail.com
Fone/Fax: 69 3582-2055

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL AO PROCESSO Nº 209/2016.

ONDE SE LÊ 23/12/2016,
LEIA-SE 28/12/2016 AS 10:00 HORAS .

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4AAEB219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2016

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO NATALINO NA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

DARCI JOSÉ KISCHENER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

- Considerando as celebrações alusivas às festas natalinas;

- Considerando o Decreto nº 3403/2016, do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino no Poder Legislativo Municipal, nos dias 22, 23 e 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:046EF6F0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 044/GP/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara, e:

- Considerando o Requerimento da servidora VANILDA ROMLO, no qual solicita a interrupção da Licença, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 036, de 01 de setembro de 2016, que concedeu licença à Servidora Vanilda Romlo para trato de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:43F574E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA 001/2016 - CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ERRATA 001/2016

No termo de cancelamento de processo licitatório publicado na data de 16 de dezembro de 2016 onde consta:

CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2016que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Obras de Reforma do Prédio da Câmara Municipal.

LEIA-SE

CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Obras de Reforma do Prédio da Câmara Municipal.

Governador Jorge Teixeira, 19 de dezembro de 2016.

Notifique - se
Publique - se.
Cumpra - se.

ROZELI MORENO SANTOS
Presidente
CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:D99B14DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.789

DECRETO Nº 9.789/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***ALICIMAR PADILHA MORAIS, código 0234-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**

Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7FF9CCAB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 937-16

PROCESSO Nº 937/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.

SEMSAU

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 1221/16 da ***PROGEM***, nas folhas 20 e 20b do processo administrativo nº 937/2016**,** ***AUTORIZO*** *a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU***,** adotar ***Dispensa de Licitação***, ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL - SEMSAU recaindo a escolha na pessoa jurídica de M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.355.515/0001-65, estabelecida na Avenida Campos Sales, n°516, Bairro: Tamandaré, no município de Guajará-Mirim - RO***

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A6B0A004

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 939-16

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 939/2016

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JESUS PEREZ. SEMED

Conforme as informações constantes do Processo nº 93916/2014 e do Parecer nº 606/2016 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 367 e 368, referente à ***TOMADA DE PREÇOS,*** referente ***tomada de preços – contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de reforma parcial da cobertura da escola municipal Jesus Perez***. ***HOMOLOGO*** em favor da empresa ***CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA. EPP.*** inscrita no CNPJ nº 04.427.709/0001-29, por ter atendido as exigências processuais, estabelecida na Avenida 10 de abril nº 499 – Bairro Tamandaré em Guajará- Mirim (RO)

Palácio Pérola do Mamoré 29 de junho de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D1E9F5F7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 938-16

PROCESSO Nº 938/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS.

SEMSAU

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 1231/16 da ***PROGEM***, nas folhas 26 e 26b do processo administrativo nº 938/2016, ***AUTORIZO*** *a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,* adotar ***Dispensa de Licitação***, ***AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS - SEMSAU recaindo a escolha na pessoa jurídica de DISTRIBUIDORAS DE PEÇAS RONDOBRÁS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.748.137/0001-40, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, n°1766, Centro, no município de Guajará-Mirim - RO***

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim, 15 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3047BD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 545 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 545 /GAB-SEMSAU/16 Em 22 julho de 201

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Maria Alda dos Santo, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Maria Alda dos Santo**, O.A.S.D.

Artigo 2º. Tau diária foi concedida para esclarecimento e treinamento quando á alimentação e regulação dos registro da RAAS-procedimento resultante de ações dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS no dia 27/07/2016 em Porto Velho, na sala do GRESSS. Diária a serem pagas de acordo com recuso do CAPS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de julho de 2016.

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:596659F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 546 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 546 /GAB-SEMSAU/16 Em 22 julho de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Carlos Willian Paruma Amutari e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Carlos Willian Paruma Amutari**, agente administrativo.

Artigo 2º. Tau diária foi concedidas para esclarecimento e treinamento quando á alimentação e regulação do registro da RAAS- procedimento resultante de ações dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS no dia 27/07/2016 em Porto Velho, na sala do GRESSS. Diária a serem pagas de acordo com recuso do CAPS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de julho de 2016.

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:1B7617CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 568/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **TICIANE STEDILE,** Enfermeira**,** Lotada na Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Agostinho, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como enfermeira 40 (quarenta) horas, no Hospital Regional Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do **dia 01 de Agosto de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:89D19AB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2016

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2016, instaurado através do Processo Administrativo n.º 566-02/2016, que tem como objeto a Aquisição de 01 (uma) passagem aérea de ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Ano VIII, n.º 1854 do dia 19/12/2016, página 27, no que se refere ao valor da contratação, onde se lê: **R$: 1.472,42** (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), leia-se: **R$: 1.342,00** (um mil trezentos e quarenta e dois reais). Tal procedimento visa sanar erros materiais na elaboração do aviso.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Dezembro de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 067/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E40D226E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 413/CMJ/GP/16

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos da 8ª Legislatura;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO**;**

RESOLVE

1 - Nomear os servidores abaixo relacionados para **COMPOREM A COMISSÃO QUE REALIZARÁ O LEVANTAMENTO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO APRESENTARÁ RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE JARU:**

Presidente: JOSIANE DA SILVA SANTOS
Secretária: NÍVIA NOGUEIRA
Membro: ROSELI APARECIDA MACIEL

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A7C8DDB5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 414/CMJ/GP/16

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

1 - Exonerar o Sr.º **ANDERSON DE ARAUJO NINKE**, do cargo de **DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 203/CMJ/GP/15, **com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2016**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E53B1BE2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 415/CMJ/GP/16

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

1 - Exonerar a Sr.ª **INGRID CARMINATTI DE PAULA**, do cargo de SECRETÁRIA LEGISLATIVA, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 215/CMJ/GP/16, **com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2016**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:47971B15

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 416/CMJ/GP/16

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

1 - Exonerar a Sr.ª **NILVANIA ALVES DE SOUZA**, do cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 320/CMJ/GP/15, **com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2016**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:17D6E590

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 417/CMJ/GP/16

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

1 - Exonerar o Sr.º **RODRIGO VENTURELLE DE BRITO**, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 418/CMJ/GP/15, **com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2016**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5AD1D908

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 418/CMJ/GP/16

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

1 - Exonerar a Sr.ª **ROSELI APARECIDA MACIEL**, do cargo de CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 311/CMJ/GP/15, **com efeitos a partir do dia 30 de Dezembro de 2016**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CD64973A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 401/CMJ/GP/2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações tomadas na 20ª e 21ª Sessão Extraordinária, realizada em 04/11/2016;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – EDIMILSON BATISTA MOREIRA;
Relator – JEVERSON LUIZ DE LIMA;
Membro – ENEIR MARTINS RODRIGUES;

Projeto de Lei n. 2.256, de 09 de dezembro de 2016, iniciativa do Executivo Municipal que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei n. 2.255, de 06 de dezembro de 2016, iniciativa do Executivo Municipal que **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JARU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".**

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Jaru/RO, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:059EA314

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 223/CMJ/MD/2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ESTABECELE REGRAS E VALORES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário em deliberação soberana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal, os que exerçam cargos comissionados e os Vereadores no exercício pleno do mandato popular que se deslocarem para qualquer outra localidade, dentro ou fora do Estado de Rondônia, ou fora do País, no interesse da Câmara Municipal farão jus á percepção de diárias na forma e valores adiante estabelecidos.

Art. 2º - As diárias serão concedidas para afastamento da base territorial do Município, a título de indenização das despesas de deslocamento assim compreendidas: alimentação, estadia e outras despesas correlatas, exceto transporte.

Art. 3º - Fará jus a percepção de uma diária aquela pessoa citada no art. 1º desta Resolução, desde que o período compreendido entre o deslocamento e o retorno a base territorial do Município seja maior que o período de funcionamento (expediente ao público) do Poder Legislativo, cuja distância não poderá ser inferior a 80 (oitenta) km.

Art. 4º - Os servidores públicos da Câmara Municipal e os que exercem cargos comissionados, exceto motorista, referidos no art. 1º desta Resolução, quando fizerem jus a percepção de diárias, estas serão no valor de: R$ 300,00 (trezentos reais) limitando-se ao máximo de 06 (seis) diárias ao mês.

Art. 5º - Os Vereadores no exercício pleno do mandato popular, quando fizerem jus a percepção de diárias estas serão no valor de: R$ 400,00 (quatrocentos reais), limitando-se ao máximo de 06 (seis) diárias ao mês.

Art. 6º - Quanto ao servidor público ocupante do cargo de motorista, em razão de sua função exigir seu deslocamento, este receberá ajuda de custo no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), sem limitação de quantidade ao mês, desde que o período compreendido entre o deslocamento e o retorno a base territorial do Município seja maior que o período de funcionamento (expediente ao público) do Poder Legislativo, cuja distância não poderá ser inferior a 80 (oitenta) km.

Art. 7º – As diárias concedidas para deslocamento fora da base territorial do Estado de Rondônia serão no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 8º – Uma vez concedida diária a Vereadores ou servidores os mesmos terão que apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu retorno à sede do Município, relatório sobre finalidade real de seu deslocamento a tal destino, juntando-se a este documento de comprovação de Órgãos Públicos de destino, e somente poderá obter nova concessão após cumprida tal exigência.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a devolução dos valores recebidos a título de diária, devidamente corrigidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apuração dos fatos.

Art. 9º – As verbas indenizatórias das diárias serão pagas antecipadamente mediante concessão pelo Presidente da Câmara Municipal, e na sua ausência ou impedimento pelo substituto legal.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

MOISÉS ZALEN OLIVEIRA SOTÉ
Vice- Presidente

ROSELI CAPELINI BATISTA
1ª Secretária

JEVERSON LUIZ DE LIMA
2ª Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F46A01D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 561/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **NILZA KIIHL DE OLIVEIRA**, para o cargo de SECRETÁRIA DA ESCOLA PATO DONALD – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora da Cédula de Identidade no 639.543 SSP-RO e inscrita no CPF sob no 771.418.902-97, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos de 16 a 31 de dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 19 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:583DFA90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 562/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** INTERINO – **OZÉIAS TEIXEIRA ASSUNÇÃO**, para o cargo de Coordenador Geral da Receita, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, da Prefeitura Municipal de Jaru, **portador da Cédula de Identidade n.º 589.318 SSP/RO e inscrito no CPF sob no 497.752.002-53**, de 16 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 19 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:8AB3E9CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.509/GP/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o Art. 3º-A, §1ª da Portaria MPS Nº. 440 de 09 de outubro de 2013,

DECRETA

Art. 1º – **EXONERA** a pedido, **DÁRIO SÉRGIO MACHADO**, da presidência do Comitê Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru – JARU PREVI, de acordo com o Decreto Municipal n.º 8.562, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 31 de dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 19 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:3881D781

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ-SRP/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo nº **4.107/PMJ-SEMAF/2016**. Objeto: formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAL ASFÁLTICO (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70)**, para atender nos trabalhos de TAPA-BURACO a serem realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o exercício de 2017. O valor estimado é de **R$ 454.983,20**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 22/12/2016, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/01/2017. Início da Sessão Pública: **04 de janeiro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:
www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br, link “editais”. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, 9-9270-5814, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 19 de dezembro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:5AFADEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMJ-SRP/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo nº **4.106/PMJ-SEMAF/2016**. Objeto: formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PÓ DE BRITA, PEDRISCO E BRITA)**, para atender nos trabalhos de TAPA-BURACO a serem realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o exercício de 2017. O valor estimado é de **R$ 518.750,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 22/12/2016, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 04/01/2017. Início da Sessão Pública: **04 de janeiro de 2017às 11h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:
www.licitanet.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br, link “editais”. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às

13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, 9-9270-5814, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 19 de dezembro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:8D9B7106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI MUNICIPAL Nº. 2.134/GP/16 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JARU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública, e devida pelos consumidores de energia elétrica, residenciais e não residenciais, e pelos proprietários de imóveis sem edificação, situados no perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. Entende-se como serviço de iluminação pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, estradas, avenidas, passarelas, praças, jardins, abrigos de usuários de transportes coletivos, áreas de lazer e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, incluído o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas e outros equipamentos urbanos de valor histórico, cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e definidos por meio de legislação especifica, excluído o fornecimento que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, a iluminação semafórica ou a iluminação de prédios municipais, a instalação, manutenção, melhoramento, modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública e a iluminação para eventos e atividades que tenham caráter público.

Art. 2º. O valor da contribuição de que trata o artigo anterior corresponderá ao custo mensal do serviço de iluminação pública rateado entre os contribuintes, de acordo com os critérios abaixo:

§ 1º Para contribuintes consumidores de energia elétrica regularmente ligados à rede de energia da Concessionária o custo mensal do serviço de iluminação pública será rateado de acordo com os níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica em KWh e com a classificação do contribuinte como consumidor de energia elétrica, conforme a tabela 1:

Tabela 1: Valores da CIP para contribuintes consumidores de energia elétrica.

CONTRIBUINTES REGULARMENTE LIGADOS À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO				
FAIXA DE CONSUMO EM KWh	**CONSUMIDORES RESIDENCIAIS**		**CONSUMIDORES NÃO RESIDENCIAIS**	
	% do MWh da tarifa B4a	Valor CIP em R$	% do MWh da tarifa B4a	Valor CIP em R$
Até 50 KWh	ISENTO	0,00	1,00%	R$ 2,61
Mais de 50 até 100 KWh	1,60%	R$ 4,18	2,50%	R$ 6,52
Mais de 100 até 200 KWh	4,50%	R$ 11,74	5,50%	R$ 14,35
Mais de 200 até 300 KWh	8,50%	R$ 22,18	10,00%	R$ 26,10
Mais de 300 até 400 KWh	11,00%	R$ 28,70	14,50%	R$ 37,84
Mais de 400 até 500 KWh	13,00%	R$ 33,92	18,00%	R$ 46,97
Mais de 500 até 600 KWh	15,50%	R$ 40,45	20,00%	R$ 52,19
Mais de 600 até 700 KWh	17,50%	R$ 45,67	23,00%	R$ 60,02
Mais de 700 até 800 KWh	19,50%	R$ 50,89	25,00%	R$ 65,24
Mais de 800 até 900 KWh	22,00%	R$ 57,41	27,00%	R$ 70,46
Mais de 900 até 1000 KWh	26,00%	R$ 67,85	28,50%	R$ 74,37
Mais de 1000 até 1200 KWh	29,00%	R$ 75,68	32,00%	R$ 83,50
Mais de 1200 até 1500 KWh	34,00%	R$ 88,72	36,50%	R$ 95,25
Mais de 1500 até 2000 KWh	39,00%	R$ 101,77	45,00%	R$ 117,43
Mais de 2000 KWh	48,00%	R$ 125,26	51,00%	R$ 133,08
CONSUMIDORES NÃO RESIDENCIAIS incluem as classes comercial, industrial, poder público, serviço público e próprios da Concessionária				

§ 2º Os percentuais da tabela 1 são aplicáveis sobre o valor da tarifa B4a, válida para a energia elétrica destinada à iluminação pública, determinado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, incluindo eventuais adicionais tarifários (como bandeiras tarifárias) introduzidos pela ANEEL.

§ 3º A classe de consumidor observará as normas da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 4º Para contribuintes proprietários de imóveis urbanos não edificados, o custo mensal do serviço de iluminação pública será rateado de acordo com o tamanho da testada do imóvel com a via pública, conforme a tabela 2:

Tabela 2: Valores da CIP para contribuintes proprietários de imóveis urbanos não edificados

CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS NÃO EDIFICADOS	
TAMANHO DA TESTADA	VALOR MENSAL DA CIP EM REAIS
De 0 a 15m	R$ 15,00
Maior que 15m e até 30m	R$ 25,00
Maior que 30m e até 50m	R$ 35,00
Maior que 50m	R$ 50,00

Art. 3°. Estão isentos da CIP os contribuintes da classe residencial, urbana ou rural, cujo consumo de energia elétrica no mês for igual ou inferior a 50 KWh.

Art. 4°. Os valores da CIP serão corrigidos automaticamente, com o mesmo índice e com a mesma periodicidade que a tarifa de energia elétrica para iluminação pública, B4a, determinada pela ANEEL.

Art. 5º. A CIP será lançada para pagamento juntamente com o carnê do IPTU para proprietários de terrenos urbanos não edificados e juntamente com a fatura mensal de energia elétrica para contribuintes regularmente ligados à rede de energia elétrica.

Art. 6º. O produto da arrecadação da contribuição de que trata esta Lei será depositado em conta bancária vinculada e será obrigatoriamente, integral e exclusivamente, destinado ao custeio da iluminação pública conforme definido no parágrafo único, do artigo 1º, desta lei.

Art. 7°. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretária da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados através da CIP.

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a conveniar ou contratar com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição dos contribuintes regularmente ligados à rede de energia elétrica.

Parágrafo único. O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela Concessionária ao Município, podendo prever a retenção dos valores necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores estabelecidos para remuneração dos custos de aferição e arrecadação da CIP.

Art. 9º. Os débitos de contribuintes relativos à CIP serão inscritos em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.

Parágrafo único. Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 615/GP/2002 de 30 de dezembro de 2002 e as demais disposições em contrário.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:CF2C47E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LIÇENÇA PRÉVIA

O AUTO POSTO JOWAL LTDA, situada na Linha MC-03 esquina com Avenida Tancredo Neves nº 2871, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.593.306/0001-12 torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia-SEDAM/RO, o pedido da **Licença Prévia** para a atividade de Transporte de produtos Perigosos (**Combustível**).

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de dezembro de 2016.

AUTO POSTO JOWAL LTDA
Requerente

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:3D306841

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LIÇENÇA DE INSTALAÇÃO

O AUTO POSTO JOWAL LTDA, situada na Linha MC-03 esquina com Avenida Tancredo Neves nº 2871, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.593.306/0001-12 torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia-SEDAM/RO, o pedido da **Licença de Instalação** para a atividade de Transporte de produtos Perigosos (**Combustível**).

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de dezembro de 2016.

AUTO POSTO JOWAL LTDA
Requerente

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:8139D01E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LIÇENÇA DE OPERAÇÃO

O AUTO POSTO JOWAL LTDA, situada na Linha MC-03 esquina com Avenida Tancredo Neves nº 2871, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.593.306/0001-12 torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia-SEDAM/RO, o pedido da **Licença de Operação** para a atividade de Transporte de produtos Perigosos (**Combustível**).

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de dezembro de 2016.

AUTO POSTO JOWAL LTDA
Requerente

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:AFBF76BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 825/GP/CMMS/RO/16

MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"REVOGA A PORTARIA 797/15, QUE NOMEOU O SR. CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a portaria nº 797/15, de 03 de agosto de 2015, que nomeou o Sr. Cleberson Carlos dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência símbolo CC-4, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:38855EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3643/2016

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSILENE FARIA BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, através do Processo de nº 179/2016 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica concedido à prorrogação da Licença Maternidade a servidora **ROSILENE FARIA BRAGA**, cargo de Técnico em Enfermagem Nível NMII, Referência 01, cadastros nº 2377, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, a partir de 23 de Fevereiro á 23 de Abril de 2017, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B8861180

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO
TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Sr. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, sob o regime de execução indireta, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, em atendimento ao que consta no Processo 363/SRP/2016** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 30 de Dezembro 2016 às 10:00 (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br **.** Valor estimado: R$ 2.555.126,96 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes .
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 825/2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, e alterações dadas pela Lei 147/14.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **20/12/2016** às 08:00 hs até **29/12/2016** às 18:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... .dia **30/12/2016** das 09:00 hs até às 09:30 hs.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....dia **30/12/2016** às 10:00h.
LOCAL:
www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mirante da Serra, em 19 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Dec. 1804/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D9CA6650

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO N.º000043/2016.

CELEBRAÇÃO: 18/11/2016.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: S.A. TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - ME.

DO OBJETO
A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos tipo Ônibus, com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, e Micro ônibus com mínimo de 32 lugares para passageiros sentados, mantendo sua frota com 12(doze) ônibus titulares, e 01 (um) ônibus de reserva, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mantê-los, bem como os demais requisitos prescritos no Projeto Básico, Contrato, Pregão Presencial n.º 007/2016, e Processo administrativo n.º **000430/SEMECE/2016**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

O PRAZO: O presente contrato será para o período de 150 (Cento e Cinquenta) Dias Letivos.

O VALOR: O valor global deste contrato e de R$=1.110,078,00 (Um Milhão, Cento e Dez Mil, oitocentos e noventa e sete Reais e noventa e Dois Centavos).

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços prestados no período tendo como base a data do recebimento da Ordem de Serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964.

NOTA DE EMPENHO: 950/2016.

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 00430/2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9C0E57B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 818/GAB/2016

PORTARIA N. 818 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a nova avaliação da junta médica do município, constante a folha 18/25 do Processo Administrativo n. 512-1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n. 489/GAB/2016 no que tange ao período de readaptação da servidora **VANIA ADRIANA BRANDÃO,** Matricula 127**,** por mais 90 (noventa) dias a contar de 19/08/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:96A55910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1157-2016

DECRETO N° 1157/GAB/PMMN/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o recesso natalino nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido recesso do dia 23 de dezembro de 2016 ao dia 10 de janeiro de 2017, em razão das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro/RO.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar.

Art. 3º **As Secretarias e setores que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, inclusive para o fechamento do mandato, cujo serviço não pode ser paralisado, bem como setores com acúmulo de serviços, deverão se organizar para cumprir com suas obrigações, sem causar prejuízo à Administração Pública.**

§ 1º Ficam desobrigados de cumprir horário de experiente regular, as Secretarias e setores que tiverem que trabalhar para manterem os serviços em dia.

§ 2º Deverão ficar de sobreaviso os setores jurídico e controladoria interna, caso necessitem serem consultados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 13 de dezembro de 2016.

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:4B8328CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelaPortaria nº 105/2016, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO ENTRE A AVENIDA 13 DE MAIO E RUA PRÍNCIPE DA BEIRA SETOR 13, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 374.548-08, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC. O Valor Estimado para este objeto é de R$ em R$ 117.648,04 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). A Licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS com o Nº 2/2016, tipo Menor Preço Global,nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se tambéma Lei Complementar nº 123/2006.
Início da sessão de disputa: 10/01/2017 **às 08h (horário local)**.
Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 15 de dezembro de 2016.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente da Comissão
Port.105/2016

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:92AC6E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGACÃO

TERMO DEHOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2016
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE: SERVIDOR, NOBREAK E IMPRESSORA.

PEDRO VIANA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 078 / 2016, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA esta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2016, pela presente o objeto deste feito à: **EMPRESA LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 34.770.156/0001-73,** no valor de **R$ 9.039,90** (nove mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de dezembro de 2016.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CBD081E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com **Contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização completa, com iluminação de palco, operadores e uma banda musical, tudo conforme memorando n° 218/SEMED/2016, atendendo a SEMEC,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo n° 1674/SEMEC/2016 e à Dispensa de Licitação (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **WONDEON BRUNO MACHADO VITORIANO 82673295.**
CNPJ: **23.186.088/0001-83.**
Valor Total: **R$ 7.780,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

Parecis/RO, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:47509816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 507/2016

DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERAM-SE, REVOGAM-SE E ACRESCEM NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO PARA ESTABELECER ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE PIMENTA BUENO – RO:**

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam alterados, revogados e acrescidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO para estabelecer adequações necessárias, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ....
§ 3º ...
I - apreciação das contas do Exercício Financeiro, apresentadas pelo Prefeito(Inciso V do Artigo 61 da L.O.M.);"

"Art. 4º A Legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início cada uma a 30 (trinta) de janeiro e término em 20 (vinte) de dezembro, de cada ano".

"Art. 6º A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao da eleição (Artigo 29, Inciso III da C.F.); às 8 horas, em Sessão Solene, independentemente de número, quando será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes e, caso essa condição seja comum a mais de um Vereador, presidi-la-á o mais votado dentre eles."

"Art. 13. Os Membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo termo lavrado pelo Secretário *ad hoc, para o 1º biênio após a eleição, e no 2º biênio* na 1ª Sessão Legislativa do biênio".

"Art. 39. ...
§ 1º Compete, ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento:
apresentar nos meses de agosto e setembro do último ano de cada legislatura, Projeto de Lei, fixando os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para vigorar na Legislatura seguinte";
apresentar, de igual forma, nos meses de agosto e setembro do último ano da Legislatura, Projeto de Resolução, ficando os subsídios dos Vereadores para vigorar na Legislatura seguinte;

"Art. 52. Ao Presidente da Câmara incumbe, através da Secretaria Legislativa após a leitura das proposições pelo Secretário durante o expediente encaminhá-las às Comissões competentes para exararem pareceres, e à Procuradoria Legislativa para pronunciamento no prazo de 7 (sete) dias úteis".

"Art. 58. O Presidente através da Secretaria Legislativa compete distribuir as proposições aos membros das Comissões (Art. 52 deste)".

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
(...)
CAPÍTULO IV
DAS SECRETARIAS

"Art. 71. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através das Secretarias e reger-se-ão por este Regimento e por Regulamento, baixado pelo Presidente".
"Parágrafo único. Todos os serviços das Secretarias serão dirigidos e disciplinados pela Presidência da Câmara, que poderá contar com o auxílio dos Secretários da Mesa".

"Art. 74. Poderá os Vereadores interpelar a Presidência sobre os serviços das Secretarias ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos através de proposição fundamentada".
"Art. 79. As Secretarias terão os livros, pastas e fichas necessárias aos seus serviços e, especialmente, os de:
III – atas das Sessões da Câmara;
§ 2º - Os livros porventura adotados nos serviços das Secretarias poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados".

"Art. 89. As remunerações dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixadas pela Câmara Municipal, no final de cada legislatura, antes das eleições municipais, a vigorar para a subsequente".

"**Art. 104**. Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta da Ordem do Dia e o resumo dos trabalhos no *site* eletrônico da Câmara Municipal e irradiando-se os debates por emissora oficial local.
§ 4º Os áudios das sessões serão divulgados no *site* eletrônico da Câmara Municipal".

"**Art. 107**. ...
§ 1º A critério do Presidente, serão convocados os funcionários necessários ao andamento dos trabalhos".

"**Art. 111**. ...
§ 1º ...
e) moções
f) indicações; e
g) recursos;

§ 2º Todas as proposições a que se referem o § 1º deste artigo serão lidos resumidamente (art. 110), e as mencionadas nas letras <<a>>, <<b>> e <<c>>, após a leitura receberão o despacho: encaminha-se às Comissões ou outro que vier a ser dado pelo Presidente; também após a leitura de todos os requerimentos, moções serão submetidos a apreciação do Plenário e se aprovados encaminhados, e as indicações simplesmente encaminhadas após a leitura.

a) os requerimentos de pesares são sujeitos à deliberação, mas não a discussão, e serão encaminhados após a leitura.

§ 4º O Vereador que apresentar qualquer proposição, seja Projetos de Lei, de Decreto ou Resolução, Requerimento, Indicação ou Recurso, receberá uma cópia de sua proposição.
§ 5º As proposições constantes no § 1º somente serão recebidas mediante protocolo e levadas a apreciação do plenário se estiverem digitadas, assinadas e datadas, até 12 (doze) horas antes da sessão".

"**Art. 112**. ...
§ 1º O prazo para o orador da tribuna, na discussão de requerimentos e pareceres, nos termos dos incisos I e II deste artigo e abordando tema livre inciso III, será, improrrogavelmente, de 15 (quinze) minutos".

"**Art. 114.** Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões, salvo quando houver solicitação de inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 3º do Art. 55 deste Regimento.
§ 1º A Secretaria fornecerá aos Vereadores Resenha constando as matérias que serão lidas e votadas na Sessão e cópia dos projetos a serem apreciados.
§ 2º O 1º Secretário procederá à leitura das matérias que tenha de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada ou feita resumidamente por deliberação do plenário".

"Art. 117. A convocação extraordinária da Câmara Municipal será feita pelo Presidente ou solicitada pelo Prefeito ao Presidente que a convocará ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores em caso de urgência ou interesse público relevante, com notificação pessoal durante sessão ou escrita aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (art. 46 LOM)."

Art. 125. ....
§ 1º ....
l) Pareceres;
m) Vetos; e
n) Moções;"

"Art. 127. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário ou os nomes que constarem quando do protocolo na Secretaria Legislativa".

"**Art. 128.** Os processos serão organizados pela Secretaria Legislativa, conforme Regulamento baixado pela Presidência.
§ 2º As proposições acima mencionadas serão digitadas em 03 (três) vias sendo a original arquivada pura e simplesmente; a segunda encaminhada ao Vereador e a terceira cópia encaminhada a quem de direito".

"Art. 144. ….
§ 1º ….
I - **Revogado**."

CAPÍTULO V
DAS EMENDAS E SUBEMENDAS

"**Art. 157.** Emenda e Subemenda são proposições apresentadas como acessórias a projetos de: Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, sendo apresentada pelo Vereador ou Comissão.
Parágrafo único. **Revogado"**
"Art. 158. ....
§ 3º Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, sendo, neste último caso, Substitutiva Geral.
I - suprimido

"**Art. 160.** Não serão aceitos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.
§ 1º O autor do Projeto que receber emenda estranha ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo a Comissão Permanente de Justiça e Redação decidir sobre a reclamação, cabendo recurso ao Plenário".

"**Art. 161.** Ressalvada a hipótese de estar à proposição em regime de Urgência Especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, emendas ou subemendas quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário, os quais deverão ser apresentados até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início da sessão, para fins de publicação. § 1º Apresentada emenda substitutiva por Comissão competente ou pelo autor será discutida, preferencialmente em lugar do Projeto original. Sendo a Emenda Substitutiva apresentada por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão para envio à Comissão competente.
§ 2º Deliberando o Plenário o prosseguimento da discussão, ficará prejudicado a emenda substitutiva.
§ 5º Para a segunda discussão serão admitidas emendas ou subemendas, não podendo mais ser apresentadas emenda substitutiva geral".

"**Art. 166. ...**
§ 1º Terão única discussão e votação todos os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.
§ 2º A proposta de emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias e será considerada aprovada se obtiver em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços), dos membros da Câmara Municipal. (LOM, 50, § 2º; Art. 110 da Constituição do Estado de Rondônia).
§ 4º Terão única discussão e votação os Projetos de Lei que:"

"Art. 177. ...
§ 3º ....
d) Regimento Interno da Câmara;
e) Criação de Cargos e aumentos de Vencimentos de Servidores Municipais quer seja do Legislativo ou do Executivo;
f) A fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores; e
g) Lei Complementar".

"Art. 218. ...
§ 2º Os Autógrafos de leis, levam a assinatura dos membros da Mesa Diretora, sendo remetida uma via ao Prefeito e outra arquivada no próprio Projeto na Secretaria Legislativa".

"Art. 225. A fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será feita por meio de Projeto de Lei, na forma estabelecida por este Regimento, para vigorar na Legislatura seguinte, obedecidos os seguintes critérios:"

"227. Revogado"

"**Art. 239.** Para fins de disciplinar o uso da palavra na Tribuna Popular, fica determinado a realização de Sessão Especial todas às segundas-feiras, de meses Pares, ou podendo ser realizado no início das sessões.
§ 2º O horário da realização da Sessão Especial será das 8:00 às 09:00 horas".

TÍTULO XIV
CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA LEGISLATIVA

"Art. 245–A. Toda matéria sujeita à deliberação da Câmara terá parecer técnico legislativo, sem análise de mérito, que será dado pela Procuradoria Legislativa.
§ 1° Para assegurar o parecer previsto neste artigo, será enviada cópia das matérias tão logo sejam apresentadas à Câmara, tendo a Procuradoria Legislativa o prazo de 7 (sete) dias úteis para se pronunciar, podendo ser prorrogado a Requerimento e autorizado pela Presidência.

§ 2° O parecer será juntado ao processo na fase em que estiver.
§ 3° As Comissões Permanentes e Especiais poderão solicitar da Procuradoria Legislativa parecer específico sobre matéria em debate na Comissão no prazo de 7 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º.
§ 4º Quando se tratar de solicitação da Presidência, da Mesa, Vereadores e das Comissões para a redação ou elaboração de Projeto

de Lei, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo e Emendas será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º.
§ 5º Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

"TÍTULO XV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO em, 19/12/2016.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:347E8FB6

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO

SECRETARIA FINANCEIRA ADMNISTRATIVA
AVISO DE ERRATA N°02
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITARÓRIO N°317/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°002/CPL/2016.

Na matéria publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 de Dezembro de 2016 publicação do Aviso de Licitação – Tomada de Preço n°002/CPL/2016.
No item 1, onde se lê: "O OBJETO A SER CONTRATADO SERÁ DIVIDO EM 02 (DOIS) LOTES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO", leia-se "O OBJETO A SER CONTRATADO SERÁ COMPOSTO POR 02 (DOIS) ITENS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, SENDO O VALOR DE GLOBAL A SOMA DOS 02 (DOIS) ITENS".

Corrige-se ainda onde se menciona o termo "LOTE", leia-se "ITEM".

PIMENTA BUENO, 19/12/2016

PAULA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Paula da Costa Monteiro
Código Identificador:6C8B9A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 794/2016 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.921/2016.*

RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias* ***18, 19 e 20/12/2016,*** *no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*

· ***MARCOS ANTONIO PANCIER – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO***
CPF n.º 282.334.332-68
03(três) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***ANA LOPES BASTOS – PREFEITA***
CPF nº 085.031.252-34
03(três) diárias no valor de R$-990,00

· ***MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL***
CPF nº 696.032.512-91
03 (três) diárias no valor de R$-1.200,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 18/12/2016 às 11:00 horas no veiculo Corsa Classic, Placa NEB-6275, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e o retorno será no dia 20/12/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E6A62BC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.249/2016 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

INSTITUI A TARIFA SOCIAL SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Pimenta Bueno/RO, a tarifa social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada a beneficiar a população reconhecidamente carente do Município, cujo consumo mensal de água não ultrapasse 20 m³/mês.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se carentes e passíveis de serem beneficiados com a tarifa social os usuários do referido serviço público que se enquadrarem cumulativamente nas seguintes condições:

I - Possuir renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário mínimo mensal, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;

II - Ser proprietário de um único imóvel destinado exclusivamente à sua moradia e de sua família;

III – Demonstrar consumo não superior a 100 Kwh/mês;

IV - Não consumir mais do que 20 m³/mês de água;

§ 1º - Caberá ao usuário comprovar o seu enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, mediante a apresentação, ao órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão do Cartório de Registro de

Imóveis e respectivas contas de energia elétrica e de água do mês anterior ao da apresentação.

§ 2º - A concessão do benefício da tarifa social será limitada ao percentual de 3% do número total de ligações de água existentes no sistema de abastecimento de Pimenta Bueno.

Art. 3º. Para ser beneficiado com a tarifa social, deverá o usuário fazer seu cadastramento junto à concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda., comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos nos incisos I, II, III e IV, do art. 2°, desta Lei.

Parágrafo único - Não poderão ser cadastrados os usuários que se encontrarem na condição de inadimplentes junto à concessionária.

Art. 4º. Anualmente, todos os beneficiados com a tarifa social deverão comparecer perante a concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda., para renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento nas condições exigidas.

Parágrafo único - O beneficiário da tarifa social que não atender ao disposto no caput deste artigo terá o seu cadastro automaticamente cancelado.

Art. 5º. Perderão a condição de beneficiário da tarifa social os usuários que:

I - Não mais se enquadrarem em qualquer das condições exigidas nos incisos I, II, III e IV, do art. 2º, da presente Lei;
II - Não renovarem o seu cadastro junto à concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda. na data estipulada;
III - Se utilizarem de qualquer tipo de fraude na ligação de água de seu imóvel, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º. O beneficiário da tarifa social que vier a perder essa condição por ultrapassar o limite de 20 m³/mês no consumo de água poderá novamente ser beneficiado se nos 02 (dois) meses subseqüentes voltar a registrar consumo não superior a essa faixa.

Art. 7º. Para a apuração do valor devido a título de tarifa de esgoto sanitário no Município de Pimenta Bueno/RO, de que a Lei Municipal Nº. 1.668/2011 fica estipulada que sua base de cálculo incidirá sobre o consumo mensal de água, cuja alíquota será de 70% (setenta por cento) sobre esse valor, observado, para os anos subsequentes, as disposições contidas no Edital de Licitação.

Art. 8º. A cobrança da tarifa de esgoto sanitário será efetuada pelo Município diretamente, através de terceiros ou de convênios e contratos com concessionárias de serviços públicos e, neste caso, prioritariamente, por intermédio da Concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda. , através das contas mensais de consumo de água e esgoto.

Art. 9º. O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar por decreto a presente lei, a partir da data da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:63A78888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 792/2016 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ELESSANDRA APARECIDA FERRO, brasileira, casada, advogada OAB/RO-4883, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.048 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 612.691.152 - 00, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado n.º 487, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito; e

EXONERAR o senhor PAULO DIMER JUSTO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 2025667003 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 354.597.860 – 53, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas n.º 460, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

EXONERAR o senhor EDIMAR COSMO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. N.º 74.378 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 316.528.832-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 211, Bairro Centro, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

EXONERAR o senhor DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 318.496 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 270.081.931-49, residente e domiciliado na Chácara Marta Regina s/nº, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Saúde;

EXONERAR a senhora MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 86.446 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 696.032.512-91, residente e domiciliada na Rua João Lopes Pedroso, Casa 12, Quadra 13, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral;

EXONERAR a senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

EXONERAR o senhor CLAUDIO ROCHA CARDOSO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 2.002.807 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 591.812.819 – 00, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionário, Bairro Apedia, nesta cidade, do cargo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

EXONERAR o senhor OSMAR BATISTA PENHA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG. 16.431.057 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 063.961.808-12, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon n.º 1.385, Bairro Centro, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DA58DADE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 06/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Ana Lopes Bastos**, torna público,

para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Carta Convite Nº. 06/2016**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a reestruturação da rede lógica do prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, no valor de **R$ 7.505,00** (Sete mil, quinhentos e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 16 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:19732EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 082-2016

DISPÕE A PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2016, AMPARADO PELA LEI Nº 914/2001 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E EDUCAÇÃO;

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, ***MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de prosseguimento aos serviços considerados emergenciais no ambito da Administração Publica Municipal, bem como a inexistência de concurso publico vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Teste Seletivo Simplificado, levado a efeito pelo **Edital nº 01/2016**, homologado em 27 de junho de 2016 com encerramento em 27 de dezembro de 2016, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º O presente Decreto passará a vigorar na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JR, 19 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5FBDFBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 083-2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2016, AMPARADO PELA LEI Nº 1.996/2016 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMBEAS;

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, ***MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de prosseguimento aos serviços considerados emergenciais no ambito da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Social - Sembeas, bem como bem como a inexistência de concurso publico vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Teste Seletivo Simplificado, levado a efeito pelo **Edital nº 02/2016**, homologado em 27 de junho de 2016 com encerramento em 27 de dezembro de 2016, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º O presente Decreto passará a vigorar na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JR, 19 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:20AAA87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 062/2016
Contratante:CÂMARAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: ODAIR CALISTO – ME.
Modalidade: DISPENSA - ART. 24, II DA LEI 8.666/93
Objeto: Contratação de Empresa com Mão de Obra especializada para Avaliação dos Ambientes de Trabalho na elaboração de um laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade.
Valor Global: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
Dotação:
339039.99
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Walter dos Santos – Presidente do Legislativo 2015/2016.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:01B71666

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 043/CMAS/2016

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em **reunião Ordinária em 16/12/2016**, na sala de reuniões dos Conselhos, na Av. Avenida Jorge Teixeira nº 3730, Centro de Primavera de Rondônia-RO, **Ata de n° 84 (Oitenta e três).**
Resolvem aprovar pela plenária presente a Prestação de Conta do exercício referente ao **mês** de **NOVEMBRO** de **2016** referente as atividade de manutenção do SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente ao **mês de NOVEMBRO de 2016**, dos Processos de números:
NºP. 0913/SEMAS/2016 NºP. 0915/SEMAS/2016,
NºP. 1001/SEMAS/2016 NºP. 0915/SEMAS/2016,
NºP. 0947/SEMAS/2016, NºP. 0062/SEMAS/2016,
NºP. 0065/SEMAS/2016, NºP. 0062/SEMAS/2016,

NºP.0063/SEMAS/2016, NºP.0060/SEMAS/2016,
NºP.0914/SEMAS/2016, NºP1000. /SEMAS/2016,
NºP.0913/SEMAS/2016, NºP.0915/SEMAS/2016,
NºP. 1001/SEMAS/2016, NºP. 0064/SEMAS/2016,

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 16 de Dezembro de 2016.

MARLENE KRUGER HOLANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:4515A0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DO RESULTADO FINAL DA PESQUISA DE OPINIÃO

ATA/ 005/CEM/2016
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DA CONSULTA PUBLICA, PARA A PESQUISA DE OPINIÃO PARA DIRETORES E VICE DIRETORES NA UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

RESULTADO FINAL

Reuniram-se no dia dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis na biblioteca municipal, situada na Rua Francisco Soares, Centro, Município de Primavera de Rondônia, onde a comissão Eleitoral Municipal conforme portaria 195/GP/2016, analisou o processo de pesquisa de opinião estiveram presentes os membros o senhor Jose Airton Moraes, senhora Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, o senhor Fabio Leandro Pinheiro a Senhora Fatima Pereira Peixoto e a senhora Sirlene Luiza Silva , após a análise das Atas das comissão Escolares no processo de pesquisa de opinião nas escolas municipais: Creche Municipal Pingo de Gente , Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Amilton Ribeiro e Escola Municipal de educação infantil e Ensino Fundamental José Antonio Rodrigues e também ter vencido o prazo para que fosse impugnada a pesquisa de opinião e/ou recorrer do resultado nela apurada, conforme edital 001/GP/2016, esta comissão identificou que:

Na Creche Municipal Pingo de Gente houve uma chapa vencedora “Creche para todos” com a senhora Hirtys Miranda Lopes como diretora e a senhora Greidiene Felipe da Cruz como Vice-diretora, com total de votos obtidos pela chapa “Creche para todos” pelo (SIM) vinte e cinco 67,5% e (NÃO) doze 32,5%. Foram consideradas aceitas pela comunidade escolar.
Na Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Amilton Ribeiro a Chapa única chapa “Todos juntos por educação de qualidade” com o Senhor Antônio Carlos da Silva candidato a diretor e senhora Maria Solange de Andrade candidata a vice-diretora, por não alcançar 50% + 1 dos votos validos na Chapa única “Todos juntos por educação de qualidade” com o Senhor Antônio Carlos da Silva candidato a diretor e senhora Maria Solange de Andrade candidata a vice diretora, NÃO foram aceitos pela comunidade escolar
Na Escola Municipal de educação infantil e Ensino Fundamental José Antonio Rodrigues a Chapa única chapa “Meire Rosa e Marlene Teles” com a Senhora Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes candidata a diretora e senhora Marlene Teles candidata a vice-diretora, por alcançar 77% dos votos válidos (SIM) na Chapa única “Meire Rosa e Marlene Teles”, foram consideradas aceitas pela comunidade escolar.

Da decisão;

A comissão eleitoral municipal da consulta pública, declara que conforme a análise houve 02 (duas) chapas que foram aceitas pela comunidade escolar, sendo a Chapa “Creche para Todos” e a chapa “Meire Rosa e Marlene Teles”. No entanto a chapa “Todos juntos por educação de qualidade” com o Senhor Antônio Carlos da Silva candidato a diretor e senhora Maria Solange de Andrade candidata a vice-diretora, não foram aceitas pela comunidade escolar.

Sem mais para o momento segue a ata lavrada e assinada por mim Fatima Pereira Peixoto e por todos os presentes.

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:6281ED40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **039/2016** do Processo Administrativo de Nº. 464/2016, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Peças e Óleo Lubrificante para manutenção nos Veículos e Maquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo - RO, conforme Termo de Referencia Anexo I do presente Edital.
VENCEDORES:
LD DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 11.994.044/0001-09, vencedor dos itens: 027, 032, 034, 035 com **Valor Global de R$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais).**
RIGON E LIMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.700.445/0001-06, vencedor dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 028, 030, 031, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047 com **Valor Global de R$ 24.411,05 (vinte e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinco centavos).**
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 19 de Dezembro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:7D6FA3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2016

“Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 887.314 SSP/RO e do CPF nº 798.861.082-15, de exercer o cargo de **ASSISTENTE DA PROCURADORIA** vinculado a Procuradoria Geral do Município – PGM com fulcro no artigo 08, item 3 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:A09D048C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3689/2016

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E :

Art. 1º **JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 887.314 SSP/RO e do CPF nº. 798.861.082-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL- AGERROM** com fulcro no art. 18º da Lei Complementar 2871/2014, sem ônus para o Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Dezembro de 2.016.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:1305E00D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 518/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material Permanente".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 631/GAB/SEMUSA/2016.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Celso Carneiro
Vice –Presidente Elisangela Xavier Andrade
Membros: Hozana Tavares de Freitas Piacentini
Rozangela Estevão dos Santos
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:8DEF7BA3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2016

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no ofício nº 1478/16/GP, com fundamento no art. 50, I da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E :

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **JULIANE APARECIDA SIMOES LOPES MOURA** (Agente de Trânsito), Matrícula - **6761**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 415622 SSP/RO e do CPF nº 409.224.302-25, para exercer cargo em comissão de Secretária Parlamentar - CD-CC-SP-25, no gabinete da Deputada Marinha Raupp (PMDB – RO) – Brasília - DF, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:8F04745D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 057/CMRM-2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelos servidores efetivos Joelmir Pereira dos Anjos, Albanir Oliveira e Silva e Celso Pires, para, sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
Art. 2º. No prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados, com o fim de compor o Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2016.
Art. 3º. A Comissão Especial de Patrimônio será automaticamente desconstituída em 31 de dezembro de 2016, com a realização do inventário dos bens móveis e imóveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 19 de dezembro de 2016

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente
CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4AEE4EB5

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 004/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2016 do Processo Administrativo nº 0173/2015 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. João pessoa nº 4392, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.114.391/0001-14, situada na Avenida Belo Horizonte nº 2462Bairro Centro, no Município de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1- O OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3 (três) do contrato nº 001/RP/2016, Processo Administrativo nº 0173/2015;

2- O PRAZO: O prazo contratual aqui aditivado será até 22 de janeiro de 2018 com início a partir de 23 de janeiro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93 e reajustado conforme art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001, por meio do índice IPC-A;

3- A RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste, o valor mensal é de R$ 1.491,67,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor global dos 12 (doze) meses de R$ 17.900,04 (dezessete mil, novecentos reais e quatro centavos);

4- A PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam um efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2016.

Contratante:
ROLIM PREVI - Rolim de Moura/RO
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente do Instituto

Contratada:
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:F4BDC273

ROLIM PREVI
RELATÓRIO MENSAL.

Comunicação sobre publicação do Relatório Mensal.

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura** – **Rolim Previ**, localizado à Av. João Pessoa, 4392 - centro, na cidade de Rolim de Moura/RO vem a público comunicar a seus Beneficiários, Aposentados, Pensionistas e a quem possa interessar que, por força da Portaria 519/2011 alterada pela Portaria 440/2013 do Ministério da Previdência Social, encontra-se disponível para consulta o Relatório Mensal de NOVEMBRO/2016, contendo o Demonstrativo da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência, bem como as informações sobre a alocação dos recursos, a rentabilidade da carteira de ativos e apresentação dos Fundos de Investimentos comparados aos principais Indicadores Financeiros como IMA, IPCA e CDI, além do enquadramento dos ativos considerando a Resolução 3922/2010 do CMN e também a Política de Investimento aprovada para 2016. As publicações destes Relatórios encontram-se disponível no Placar Oficial do Município e também no Placar Oficial do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2016.

ROLIM PREVI
63.788.426/0001-71

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A83C23A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2016 – PREGÃO ELETRONICO 53/2016

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2016.** Pregão 53/2016- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1779/2016**. O item que sofreu acréscimo de valor, ou seja, realinhamento, foi o item "açúcar", vencido pela empresa: **REGINALDO S. DA S. MERCEARIA ME, CNPJ 07.376.906/0001-54,** o valor do unitário do item, passa de R$5,39 para R$5,66. O referido realinhamento da ATA se encontra publicada na íntegra nos sites:
www.rolimdemoura.ro.gov.br, e
www.observatoriorm.org.br.
Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2016

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BEDBE0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **85/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 5621/2016, DESPESAS COM CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESGOTAMENTO DE FOSSA.***
Empresa vencedora:
J. DA SILVA TRANSPORTES - ME
CNPJ: 13.359.458/0001-83

Rolim de Moura, 19 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:FB7CC6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2016

Processo n° 6559/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Direito de Uso de Sistemas de Software para Automação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e suas Secretarias

Considerando o expediente encaminhado pela Sra. ELIANE APARECIDA ADÃO BASILIO- CONTROLADORA INTERNA, comunicando a existência de Ilegalidade ocorrida no referido certame;

Considerando O compromisso com a legalidade e probidade administrativa que sempre deve refletir todos os nossos procedimentos de contratação;

RESOLVO,

Com base no art. 49 da Lei 8.666/93 ANULAR o presente certame licitatório, e determinando ao Órgão competente que tome todas as providências diante dos efeitos desta decisão, especialmente sua publicação e informação aos interessados, resguardando, em qualquer caso, o direito a recurso previsto no art. 109 do supracitado diploma legal.

ROLIM DE MOURA – RO, de 19 Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:6C87FEE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 105/2016
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GAZIM IND.COM. MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ – 77.941.490/0210-71
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ‘’Despesa com aquisição de material de consumo, sendo Aparelho telefone celular, para o presidente deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.031.0001.1.001.2.001/33.90.30.00
DATA: 19/12/2016
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
GAZIM IND.COM. MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO , 19 de dezembro de 2016

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:8A8F8289

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DOAÇÃO TELHAS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 2370, sede do Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO,** brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 315.662.192-72, doravante denominado simplesmente **DOADOR,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS,** pessoa jurídica de direitos de associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 63.788.103/0001-88, localizada na Linha P 18 Velha, km 03, Zona Rural, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente senhor Paulo Sérgio de Lima dos Santos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 49815379 SSP/PR, e do CPF nº 390.552.802-91, residente e domiciliado na Linha P 18 Velha, km 03, lado Sul, Zona Rural, neste Município de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado simplesmente de **DONATÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a doação de 100 (Cem) telhas de amianto, as quais eram anteriormente utilizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO conforme suas normas.
O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, em substituição, manutenção ou reparo do bem ora doado, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO a partir da assinatura deste TERMO.
O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração do bem, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
As telhas de amianto, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se exclusivamente para utilização do prédio da Associação dos Pequenos Produtores Rurais.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente doação, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´ Oeste.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 16 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO

PAULO SÉRGIO DE LIMA DOS SANTOS
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:24325942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2016

Port. 0244/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF 499.303.462-87 , na função de Secretário Municipal de Administração, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de dezembro de 2016

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2CC4970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2016

Port.: 0245/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR, a Sra. MARLI DOS REIS, portador da cédula de Identidade nº 266.274 SSP/RO e inscrito no CPF N° 258.009.732-53 no Cargo/função de Secretaria Executiva , vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo 01/12/2016.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1D9CA024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Órgao jurídico de direito publico, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro - Sao Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000, devidamente inscrita no CNPJ N° 84.745.389/0001-94, torna público à quem possa interessar, que REQUEREU da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental DECOF/SEDAM o PEDIDO DE *Outorga* de Direito de Uso de Recursos Hídricos para fins de uso nas **Melhorias no Sistema de Abastecimento de Agua - ETA- Estação de tratamento de Água** na sede do Município de São Felipe D' Oeste/RO.

Sao Felipe D´Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
Sao Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CE8F1F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 075/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Jaisa Feitosa da Silva."

O Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Jaisa Feitosa da Silva**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/12/2016 e término em 30/01/2016, e 13º proporcional, conforme processo do **IMPES nº. 078/IMPES/2016,** e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Jaisa Feitosa da Silva*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 De Dezembro 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 16/12/2016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:985BDABE

IMPES
PORTARIA 076/IMPES/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Lucilene Tiburcio da Silva."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Lucilene Tiburcio da Silva** , Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na*

Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/01/2017 e término em 29/06/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 056/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Lucilene Tiburcio da Silva*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 16/12/2016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:FCE2D1E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 295

DECRETO Nº 295/SEMUG/PMSMG/2016.

"Decreta Ponto Facultativo Municipal, no dia entre os dias 23 de Dezembro aos dias 31 de Dezembro 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

Considerando as comemorações das festividades de fim de ano, onde se deve haver uma confraternização universal;

Considerando que muitos servidores municipais pretendem viajar nessas datas, para compartilhar momentos de confraternização entre familiares e amigos que residem outras localidades;

Considerando que, a princípio não haverá nenhum prejuízo as atividades administrativas no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Recesso Municipal de final de ano, nas repartições Pública Municipal da Administração Direta e Indireta, entre os dias 23 de dezembro á partir das 13 horas até o dia 31 de dezembro do exercício de 2016.

Art. 2° Determina ainda através deste documento que entre os dias 19 aos dias 23 de Dezembro, os trabalhos administrativos serão internos, não disponibilizando atendimento ao público.

Art. 3° Excetuam-se as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que cause prejuízos á saúde, á higiene, ao sossego público e á fiscalização das atividades regulares pela competência municipal;

Art. 4° Fica na responsabilidade de cada secretaria para estipular o funcionamento dos setores que continuarão prestando os serviços públicos;

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:917B0796

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo de Contrato 035/2016:
Processo n.º 492/2016;
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé;
Contratado: PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: Serviços de telecomunicação.
Prazo: 30 dias;
Data: 15/12/2016;
Assinam:
Zenildo Pereira dos Santos
Valdeci Elias
PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
Almiro Soares.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:8267776A

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 296

DECRETO Nº 296/2016. de 16 de dezembro de 2016.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades apresentadas no Processo Administrativo nº 1930/2016, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I. Júlio Fernandes dos Santos - Presidente;
II. Hernandes Pinto Leão;
III. Rogerio Labendz Soares.

Art. 3º Fica concedido prazo de no máximo 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 16 de dezembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AD78A41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A CARONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º 32/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições, torna publico que esta realizando aquisição de um veículo automotor, terrestre tipo caminhonete PICK-UP, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º 32/2016 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. No valor unitário de R$ 125,600 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais) em favor da empresa Ubermac Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 10.768.884/0001-82, formalizado pelo Processo Administrativo n.° 1765/SEMSAU/2016.

São Miguel do Guaporé 19 de dezembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6CDFFDB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002 /CPL/2016 EDITAL Nº. 207/CPL/2016

Processo Nº GI – 360/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **051/GAB/2016 de 20/04/2016,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº **002/CPL/2016 referente ao** Edital Nº. **207/CPL/2016**, realizada no dia **21/11/2016 às 09:00 horas**. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no Município de Teixeirópolis - RO, provenientes do Convênio Nº 815883/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo 2627.1022505-49/2014,** foi declarada **FRACASSADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de dezembro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:10610E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 296.2016

DECRETO N. 296/2016DE15DEDEZEMBRODE2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 12 de dezembro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 13/12/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 4ª **(Quarta) Licença Prêmio,**pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo**Sr.ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS,**portador da cédula de identidadeRG n. 100.378 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 113.621.622-72,investido no cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºA Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de Janeiro de 2017 a 31 de março de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 a 01 de março de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**com eficácia a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C3DE9636

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 297.2016

DECRETO N. 297/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CARÁTER DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO RURAL PRUDENTE DE MORAES - APRUM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto na Lei Municipal n. 635/2014, que autoriza o reconhecimento do caráter de Utilidade Pública das Associações sem fins lucrativos.
Considerando ainda, o ofício apresentado pelo Presidente Cirillo Gomes da Rocha em 09 de dezembro de 2016, com o fim do reconhecimento do caráter de Utilidade Pública, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PRUDENTE DE MORAES - APRUM, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.130.504/0001-51, fundada em 20 de junho de 1997, com por tempo de duração indeterminado, localizada na Linha C04, Lote 12, Gleba 14, S/N, Zona Rural no Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:02F1ACF5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 298.2016

DECRETO N. 298/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Nomeia Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 299/2016, oriundo do Gabinete, que tem como finalidade nomear Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Urupá, a fim de cumprimento da legislação em vigor.
Considerando o Art. 12 Parágrafo Único e Art. 17 Inciso I da Lei n. 678/2015, observando ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA, RG: 00001005971 SSP/RO e CPF: 985.647.222-91, CREA/RO 10202/D, residente e domiciliada na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4033, apartamento 01, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO – Presidente;
PHABIO FREDERICO BOA, RG: 1001090 SSP/RO e CPF: 961.963.002-53, residente e domiciliado na Rua Mário Ney Nunes, n. 1022, Bairro Sumaúma, Urupá/RO – Secretário;
JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS, RG: 704.799 SSP/RO e CPF: 680.666.512-87, residente e domiciliado na Avenida Jorge Teixeira, n. 5326, Bairro Santíssima Trindade, Urupá/RO – 1º Membro;
IZAQUE CAETANO DA SILVA, RG: 884.819 SESDEC/RO e CPF: 811.464.422-20, residente e domiciliado na Rua Olavo Pires, n. 1033, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO – 2º Membro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 283 de 21 de novembro de 2016.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E8880AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 64/2016

Contrato nº: 64/2016
Processo nº: 497/2016.
Pregão Eletrônico nº: 46/CPL/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P. VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.745.729/0001-09.
Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da frota dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPA, através do Convenio nº 067/2016/FITHA/RO, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Justificativa Técnica e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 46/2016, e nos termos da proposta constantes do Processo nº. 497/2016.
Vigência: O presente contrato vigorará por 20(vinte) dias corridos.
Valor Total: R$ 69.286,00 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais);
Elemento de Despesa: 33.90.30.39.
Data de Assinatura: 02/12/2016.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1558E06E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.725/PMC/16

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício de 2017, atendendo o que dispões a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.673/PMC/2016, especialmente no que se refere:
I – Ao Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.
II – Ao orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.
Art. 2º A Receita total é estimada em R$ 197.959.000,00 (cento e noventa e sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil reais).
Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 197.959.000,00 (cento e noventa e sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil reais), já incluso o valor da Reserva de Contingência.
Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.
Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que, os fundos que apresentam receitas zeradas no quadro abaixo serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.

DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMIA	FMDM	FMS	FMRRA	FMHIS	FMCP	FUNDEMA	AMEC	SAAE	FUNCAL	Total
Total das Receitas correntes	**152.182.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**33.000**	**14.900.000**	**16.000**	**167.131.000**
Receita Tributária	33.287.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.287.000
Receitas de Contribuições	3.350.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.350.000
Receita Patrimonial	3.329.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.000	138.000	16.000	3.512.000
Receita Serviço	351.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.142.000	-	13.493.000
Transf. Correntes	107.285.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	107.285.000
Outras Receitas Correntes	4.580.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000	1.620.000	-	6.204.000
Total da Receita Capital	**30.828.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**30.828.000**
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	3.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000.000
Transf. De Capital	27.828.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.828.000
Total	**183.010.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**33.000**	**14.900.000**	**16.000**	**197.959.000**

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, assim estabelecida:
I – Orçamento fiscal, R$ 143.362.000,00 (cento e quarenta e três milhões trezentos e sessenta e dois mil reais).
II – Orçamento da Seguridade Social, R$ 54.597.000,00 (cinquenta e quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil reais).
Art. 6ºA Despesa do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	114.989.000	40.664.000	155.653.000
Despesas de Capital	28.303.000	13.933.000	42.236.000
Reserva de Contingência	70.000	0	70.000
Total	**143.362.000**	**54.597.000**	**197.959.000**

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO (I)	7.200.000	0	7.200.000
Câmara Municipal de Cacoal	7.200.000	0	7.200.000
PODER EXECUTIVO (II)	145.514.000	25.075.000	170.589.000
Gabinete do Prefeito	665.000	-	665.000
Assessoria de Imprensa	701.000	-	701.000
Secretaria Municipal Administração	22.551.000		22.551.000
Procuradoria Geral	560.000	-	560.000
Secretaria Municipal de Planejamento	722.000	-	722.000
Secretaria Municipal Fazenda	6.750.00	-	6.750.00
Fundo Municipal de Segurança	24.000	-	24.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	2.077.000	-	2.077.000
Fundo Municipal de Assist. Social	1.419.000	-	1.419.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	528.000	-	528.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	33.000	-	33.000
Fundo Municipal de Saúde	39.531.000	11.000.000	50.531.000
Secretaria Municipal de Educação	16.484.000	4.730.000	21.214.000
DISCRIMINAÇÃO	**TESOURO**	**OUTRAS FONTES**	**TOTAL**
FUNDEB	26.593.000	-	26.593.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	11.810.000	7.255.000	19.065.000
Secretaria Mun. de Agricultura	1.445.000	100.000	1.545.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	260.000	-	260.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.647.000	740.000	9.387.000
Fundo Mun. De Defesa do Meio Ambiente	360.000	-	360.000
Secretaria Mun. Indústria, Com. Turismo	569.000	-	569.000
Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte	3.703.000	1.250.000	4.953.000
Fundo Mun. de Habitação de Int. Social	3.000	-	3.000
Fundo Mun. de Combate a Pobreza	9.000	-	9.000
Reserva de Contingência	70.000		70.000
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA III = I + II	152.714.000	25.075.000	177.789.000
Autarquia Municipal de Esporte	2.246.000	-	2.246.000
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13.229.000	4.000.000	17.229.000
Fundação Cultural	695.000	-	695.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV)	16.170.000	4.000.000	20.170.000
TOTAL GERAL = III + IV	**168.884.000**	**29.075.000**	**197.959.000**

Parágrafo Único. Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vinculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.
Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.
§ 1º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.
§ 2º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo, conforme previsto no art. 9º da Lei N. 3.673/PMC/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8ºFica assegurado o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo único. Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2017.
I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;
II **–** Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 16 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:3C46B188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
Processo Administrativo 135/2016

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de **CREDENCIAMENTO**, tendo como partes: de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDONIA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.744.853/0001-28, com sede na Secretaria municipal de saúde, localizada na Rua jasmim, nº. 80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da CIRG nº. **452.528 SSP/RO**, inscrito no CPF sob o nº **422.091.962-72**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **E DOS SANTOS MONTEIRO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.357.198/0002-95, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, n.88, bairro Novo Horizonte, Município de Candeias do Jamari – RO neste ato representada por seu titular o Sr. **EDELSIMAR DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, comerciante, portador do CIRG nº. 598057 SSP/RO inscrito no CPF sob nº. 599.232.292/20, residente e domiciliado no Município de Candeias do Jamari – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – OBJETO "Credenciamento" de empresa (s) prestadora (s) para **serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, visando atender as necessidades e atividades da** SECRETARIA **MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, na implantação do LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD.**

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, concernente à Licitação instaurada na modalidade de PROCESSO LICITATÓRIO **MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos da lei nº. 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor conforme demanda do objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R$ 22.500,00, sendo pago de acordo com a execução dos serviços, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, não ultrapassando os valores abaixo mensal.

Item	Procedimento/ Tipo de Próteses	Código do SUS	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prótese total mandibular	07.01.07.012-9	40	150,00	6.000,00
02	Prótese total maxilar	07.01.07.013-9	40	150,00	6.000,00
03	Prótese parcial mandíbula removível	07.01.07.013-9	40	150,00	6.000,00
04	Prótese parcial maxilar removível	07.01.07.009-9	20	150,00	3.000,00
05	Prótese coronária/ intrarradiculares fixa/ Adesivas (por elemento)	07.01.07.010-9	10	150,00	1.500,00
Total Geral					**22.500,00**

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub - Função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0012 – Programa Municipal de Atenção a Saúde
Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 406

05 – PRAZOS

5.1 – O prazo para início do recebimento dos materiais executados ou da prestação dos serviços fica fixado em **05 (Cinco) dias**, a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.
05.1.1 **DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**
05.1.2 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.
05.1.3 - Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento.

06 – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos deste **Termo de Referência** de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até **30 (Trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, combinado com o art. 73, da Lei n° 8.666/93.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEMSAU, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

07 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

7.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

7.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM**, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1 A administração obriga-se a:

8.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no **Termo de Referencia**.

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no **Termo de Referencia**.

8.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento do objeto contratado.

8.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos objetos contratados.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos produtos.

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Termo de Referencia,** dentro do prazo e local estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.2.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Contratante, os produtos recusados.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto contratado, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

8.2.4. Executar o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.2.5. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.2.6. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades da execução do objeto contratado.

8.2.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2.8. Manter, durante a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre sua situação regular. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor acarretará a suspensão do pagamento.

8.2.9. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços, transporte e entrega do objeto contratado.

8.2.10. A Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.2.11. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

8.2.12. Produzir o objeto contratado com matéria prima de 1ª qualidade e mão de obra especializada.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Credenciamento;

09.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo a que se refere o TERMO;

09.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 – O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICÍLIO E FORO

12.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Porto Velho, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

O termo de credenciamento deverá ser assinado em 05 (cinco) vias, a seguir: Empresa Contratada, Prefeitura, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Saúde e Contabilidade.

Candeias do Jamari/RO 05 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA: _____
CPF:

TESTEMUNHA: _____
CPF:

EDELSIMAR DOS SANTOS MONTEIRO
E Dos Santos Monteiro – ME

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD23BC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°494-05/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2016

Aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente termo é o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento, ou substituição de peças, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição das peças e prestação de serviços de manutenção, fundamentou-se nas **Solicitações n.º 264, 266, 269, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283 e 284/2016,** conforme elucidação do Memorando n.º 187/SEMSAU/2016**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **TRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
C.N.P.J.: 12.462.323/0001-86 TEL/FAX: 69 3225 0700
ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, 1741, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-095
NOME DO REPRESENTANTE: JÉFERSON DE SOUZA BONFIM

LOTE 01 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/8150OD NCU 9992						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	VIDRO PORTA	Und	Cristal	1	282,28	282,28
2	VIDRO JANELA PASSAGEIRO	Und	Cristal	2	308,06	616,12
3	RETROVISOR L E MOTORISTA	Und	Arteb	1	250,06	250,06
4	FILTRO DIESEL 1º	Und	Tecfil	1	44,60	44,60
5	FILTRO DIESEL 2º	Und	Tecfil	1	70,89	70,89
6	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	Tecfil	1	79,92	79,92
7	FILTRO AR INTERNO	Und	Tecfil	1	145,65	145,65
8	FILTRO AR EXTERNO	Und	Tecfil	1	152,10	152,10
9	OLEO LUBRIFICANTE	Litro	Fortlub	1	195,92	195,92
10	LANTERNA DO PISCA	Und	Arteb	2	52,85	105,70
11	LANTERNA TRASEIRA	Und	Arteb	2	65,74	131,48
12	BATERIA 150A	Und	Bosch	2	550,39	1.100,78
13	EXTINTOR	Und	Resil	1	232,00	232,00
14	CANALERA DÁGUA LD	Und	Betelparts	1	372,50	372,50
VALOR TOTAL					**3.780,00**	
LOTE 2 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SAVEIRO NDW 4580						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
15	CILINDRO (CHAVE IGNIÇÃO)	Und	Bosch	1	548,41	548,41
16	MAQUINA DE VIDRO LADO CARONA	Und	Tecparts	1	163,61	163,61
17	FILTRO ALIMENTAÇÃO	Und	Tecfil	1	20,16	20,16
18	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	Tecfil	1	25,57	25,57
19	FILTRO AR	Und	Tecfil	1	29,73	29,73
20	OLEO LUBRIFICANTE	Litro	Fortlub	1	43,24	43,24
21	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Und	Bosch	1	234,91	234,91
22	JOGO DISCO FREIO	Und	Vargas	2	122,65	245,30
23	JOGO PASTILHA FREIO	Litro	Frasle	2	46,77	93,54
24	CILINDRO RODA	Und	Bosch	2	56,13	112,26
25	FLUIDO DE FREIO	Und	Bosch	1	13,72	13,72
26	BICO INJETOR	Und	Bosch	4	128,68	514,72
27	BOBINA	Und	Bosch	1	100,83	100,83
28	JOGO CABO VELA	Und	Bosch	1	122,65	122,65
29	JOGO VELA	Und	Bosch	1	82,35	82,35
30	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Serv		1	104,98	104,98
31	SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LIMPEZA E REGULAGEM E COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	297,30	297,30
32	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	241,15	241,15
33	SERVIÇO DE POLIMENTO.	Serv		1	199,57	199,57
VALOR TOTAL					**3.194,00**	
LOTE 3 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIORINO NCZ 9290						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
34	PUXADOR DO CAPÔ	Und	Curti	1	87,51	87,51
35	BATERIA	Und	Bosch	1	244,13	244,13
36	GIROFLEX	Und	Arteb	1	323,86	323,86
37	SIRENE ALERTA	Und	Arteb	1	69,11	69,11
38	LANTERNA PISCA TRASEIRO	Und	Arteb	2	37,74	75,48
39	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Und	Vargas	2	75,01	150,02
40	TENSOR CORREIA DENTADA	Und	Ina	1	72,89	72,89
41	PALHETA PAR	Und	Arteb	1	37,74	37,74
42	JOGO JUNTA MOTOR	Und	Sabo	1	205,21	205,21
43	JOGO KITS MOTOR	Und	Mahle	1	492,98	492,98
44	BOMBA D ÁGUÀ AUTOMOTIVA	Und	Kobra	1	108,74	108,74
45	BOMBA OLEO	Und	Kobra	1	130,44	130,44
46	JOGO BRONZINA DE BIELA	Und	Mahle	1	83,26	83,26
47	JOGO BRONZINA MANCAL	Pç	Mahle	1	95,53	95,53
48	MANGUEIRA FILTRO AR	Und	Gates	1	176,93	176,93
49	BICO INJETOR	Und	Bosch	1	151,69	151,69
50	BOBINA ELÉTRICA 12V	Und	Bosch	1	133,91	133,91

51	JOGO CABO VELA	Und	Bosch	1	64,87	64,87
52	JOGO DE VELA	Und	Bosch	1	50,71	50,71
53	CORREIA DENTADA DO MOTOR	Und	Gates	1	28,78	28,78
54	FILTRO DE AR - FIORINO	Und	Tecfil	1	26,65	26,65
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	Und	Tecfil	1	21,70	21,70
56	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Und	Tecfil	1	28,30	28,30
57	JOGO DE LONA DE FREIO	Und	Frasle	1	41,75	41,75
58	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	Und	Frasle	1	68,88	68,88
59	OLEO LUBRIFICANTE	Und	Fortlub	1	37,74	37,74
60	ROLAMENTO DO ESTABILIZADOR DA CORREIA DO MOTOR	Und	Ina	1	38,45	38,45
61	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	Tanaka	2	50,48	100,96
62	SERVIÇOS DE REVISÃO DO MOTOR COM TROCA DE OLEO E FILTRO	Serv		1	316,07	316,07
63	SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LIMPEZA E REGULAGEM E COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	339,66	339,66
64	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Serv		1	110,85	110,85
65	SERVIÇO DE POLIMENTO	Serv		1	199,30	199,30
66	SERVIÇO DE TAPEÇARIA BANCO MOTORISTA, BANCO CARONA E BANCO TRASEIRO	Serv		1	485,90	485,90
VALOR TOTAL					**4.600,00**	
LOTE 4 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TOYOTA /HILUX HNH 4903						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
67	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	Und	Tecparts	1	308,45	308,45
68	LANTERNA LATERAL AVISO	Und	Arteb	4	111,18	444,72
69	CORREIA DENTADA	Und	Gates	1	144,17	144,17
70	JOGO DISCO FREIO	Und	Vargas	2	185,29	370,58
71	JOGO PASTILHA FREIO	Und	Frasle	2	159,31	318,62
72	CILINDRO FREIO RODA	Und	Bosch	2	174,00	348,00
73	PALHETA PAR	Und	Arteb	1	66,66	66,66
74	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	Und	Cofap	2	77,51	155,02
75	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR	Und	Tanaka	2	52,20	104,40
76	BUCHA BANDEIJA INFERIOR	Und	Tanaka	2	52,20	104,40
77	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	Cofap	2	154,79	309,58
78	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	Und	Cofap	2	179,64	359,28
79	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	Cofap	2	320,87	641,74
80	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	Cofap	2	320,87	641,74
81	ARTICULAÇÃO AXIAL DIRECAO	Und	Tanaka	2	89,26	178,52
82	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	Und	Tanaka	1	120,89	120,89
83	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	Und	Tanaka	1	120,89	120,89
84	KIT ESTABILIZADOR	Kit	Cofap	1	53,55	53,55
85	KIT REPARO BARRA HIDROSTATICA	Kit	Cofap	1	51,97	51,97
86	PIVO INFERIOR LADO DIREITO	Und	Tanaka	1	107,79	107,79
87	PIVO INFERIOR LADO ESQUERDO	Und	Tanaka	1	107,79	107,79
88	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	Und	Tanaka	4	54,68	218,72
89	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	Und	Tanaka	2	30,05	60,10
90	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	Und	Tanaka	2	29,84	59,68
91	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Und	Bosch	2	692,59	1.385,18
92	FILTRO AR	Und	Tecfil	1	59,20	59,20
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	Und	Tecfil	1	37,06	37,06
94	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Und	Tecfil	1	36,38	36,38
95	OLEO LUBRIFICANTE	Litro	Fortlub	4	45,42	181,68
96	FILTRO AR CONDICIONADO	Und	Tecfil	1	52,20	52,20
97	GAS DO AR CONDICIONADO	Und	Eos	1	151,40	151,40
98	CORREIA AR CONDICIONADO	Und	Gates	1	67,79	67,79
99	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Serv		1	128,80	128,80
100	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	203,37	203,37
101	SERVIÇOS DE REVISÃO DA SUSPENSÃO E DIREÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	268,90	268,90
102	SERVIÇOS DE REVISÃO DO AR CONDICIONADO COM TROCA DE GAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	168,35	168,35
103	SERVIÇO DE LANTERNAGEM LATERAL INFERIOR	Serv		1	1.175,04	1.175,04
104	SERVIÇO DE CAMBAGEM	Serv		1	137,39	137,39
VALOR TOTAL					**9.450,00**	
LOTE 5 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHONETE GREENC PLACA NDQ 6464						
Item	**Descrição do produto**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
105	CORREIA DENTADA	Und	Gates	1	181,87	181,87
106	CABEÇOTE DO MOTOR	Pç	Betelparts	1	1.848,71	1.848,71
107	JOGO JUNTA MOTOR	Und	Sabo	1	359,75	359,75
108	BATERIA	Und	Bosch	1	352,25	352,25
109	GIROFLEX	Und	Arteb	1	374,74	374,74
110	JOGO ADESIVO	Und	Tecparts	1	324,77	324,77
111	BICO INJETOR	Und	Bosch	4	525,89	2.103,56
112	JOGO DISCO FREIO	Und	Vargas	2	174,88	349,76
113	JOGO PASTILHA FREIO	Und	Frasle	2	182,37	364,74
114	CILINDRO FREIO RODA	Und	Bosch	2	68,20	136,40
115	PALHETA PAR	Und	Arteb	1	68,95	68,95
116	MAÇANETA PORTA LATERAL	Und	Tecparts	1	301,04	301,04
117	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	Cofap	2	239,83	479,66
118	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Und	Bosch	1	706,73	706,73
119	FILTRO AR CONDICIONADO	Und	Tecfil	1	73,70	73,70
120	GAS DO AR CONDICIONADO	Und	Eos	1	164,88	164,88
121	FILTRO DE AR	Und	Tecfil	1	34,65	34,65
122	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	Und	Tecfil	1	24,93	24,93
123	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Und	Tecfil	1	33,64	33,64
124	OLEO LUBRIFICANTE	Und	Fortlub	1	24,48	24,48
125	FLUIDO DE FREIO	Und	Bosch	1	14,99	14,99
126	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Serv		1	167,38	167,38
127	SERVIÇOS DE REVISÃO DO MOTOR COM TROCA DE OLEO E FILTRO	Serv		1	1.299,09	1.299,09
128	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	322,27	322,27

129	SERVIÇO DE POLIMENTO	Serv		1	412,21	412,21
130	SERVIÇOS DE REVISÃO DO AR CONDICIONADO COM TROCA DE GAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	214,85	214,85
VALOR TOTAL					**10.740,00**	
LOTE 06 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHONETE RENAULT - PLACA NCT 8846						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
131	TURBINA MOTOR	Und	Mahle	1	4.096,30	4.096,30
132	CORREIA DENTADA	Und	Gates	1	189,84	189,84
133	MIOLO BOMBA DE ALTA	Kit	Bosch	1	1.942,85	1.942,85
134	SOLENOIDE BOMBA DE ALTA	Und	Bosch	1	966,98	966,98
135	REPARO BICO INJETOR	Kit	Bosch	1	1.017,40	1.017,40
136	CORNETA DE INJEÇÃO	Und	Bosch	1	914,77	914,77
137	FILTRO DE AR	Und	Tecfil	1	175,90	175,90
138	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	Und	Tecfil	1	236,11	236,11
139	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Und	Tecfil	1	182,42	182,42
140	OLEO LUBRIFICANTE	Litro	Fortlub	1	176,79	176,79
141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Serv		1	183,90	183,90
142	SERVIÇOS DE REVISÃO DO MOTOR COM TROCA DE OLEO E FILTRO	Serv		1	791,97	791,97
143	SERVIÇO DE POLIMENTO	Serv		1	504,25	504,25
144	SERVIÇOS DE REVISÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	919,52	919,52
VALOR TOTAL					**12.299,00**	
LOTE 7 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHONETE S-10 - PLACA JFQ 9415						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
145	JOGO DISCO FREIO	Und	Vargas	2	181,51	363,02
146	JOGO PASTILHA FREIO	Und	Frasle	2	148,78	297,56
147	CILINDRO FREIO RODA	Und	Bosch	2	113,07	226,14
148	PALHETA PAR	Und	Arteb	1	65,46	65,46
149	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	Und	Cofap	2	100,58	201,16
150	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR	Und	Tanaka	2	63,08	126,16
151	BUCHA BANDEIJA INFERIOR	Und	Tanaka	2	58,02	116,04
152	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Kit	Cofap	2	180,03	360,06
153	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	Kit	Cofap	2	232,10	464,20
154	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	Cofap	2	358,86	717,72
155	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	Cofap	2	360,35	720,70
156	ARTICULAÇÃO AXIAL DIRECAO	Und	Tanaka	2	96,71	193,42
157	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	Und	Tanaka	1	110,10	110,10
158	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	Und	Tanaka	1	109,50	109,50
159	KIT ESTABILIZADOR	Und	Cofap	1	49,69	49,69
160	KIT REPARO BARRA HIDROSTATICA	Und	Cofap	1	125,27	125,27
161	PIVO INFERIOR LADO DIREITO	Und	Tanaka	1	172,59	172,59
162	PIVO INFERIOR LADO ESQUERDO	Und	Tanaka	1	171,10	171,10
163	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	Und	Tanaka	2	49,10	98,20
164	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	Und	Tanaka	2	25,29	50,58
165	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	Und	Tanaka	2	25,60	51,20
166	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Und	Bosch	1	806,70	806,70
167	FILTRO AR	Und	Tecfil	1	59,81	59,81
168	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	Und	Tecfil	1	25,89	25,89
169	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Und	Tecfil	1	40,17	40,17
170	OLEO LUBRIFICANTE	Litro	Fortlub	1	92,24	92,24
171	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Serv		1	148,78	148,78
172	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	354,10	354,10
173	SERVIÇOS DE REVISÃO DA SUSPENSÃO E DIREÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	413,61	413,61
174	SERVIÇOS DE REVISÃO DO MOTOR COM TROCA DE ÓLEO E FILTRO	Serv		1	508,83	508,83
VALOR TOTAL					**7.240,00**	
LOTE 8 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHONETE L200, PLACA NDC 3965						
Item	**Descrição**	**Unid**		**Quant.**	**V. Unit**	**V. Total**
175	CORREIA DO MOTOR	Und	Gates	1	194,20	194,20
176	BATERIA	Und	Bosch	1	423,47	423,47
177	RESERVATORIO OLEO DIREÇÃO	Und	Arteb	1	433,66	433,66
178	TURBINA DO MOTOR	Pç	Mahle	1	2.475,50	2.475,50
179	JOGO DISCO FREIO	Und	Vargas	2	99,20	198,40
180	JOGO PASTILHA FREIO	Und	Frasle	2	149,25	298,50
181	CILINDRO FREIO RODA	Und	Bosch	2	124,67	249,34
182	PALHETA PAR	Kit	Arteb	1	67,43	67,43
183	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	Kit	Cofap	2	74,77	149,54
184	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR	Und	Tanaka	2	56,94	113,88
185	BUCHA BANDEIJA INFERIOR	Und	Tanaka	2	32,07	64,14
186	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIR	Und	Cofap	2	178,32	356,64
187	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	Und	Cofap	2	229,24	458,48
188	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	Cofap	2	374,02	748,04
189	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	Cofap	2	372,52	745,04
190	ARTICULAÇÃO AXIAL DIRECAO	Und	Tanaka	2	94,40	188,80
191	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	Und	Tanaka	1	115,98	115,98
192	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	Und	Tanaka	1	115,98	115,98
193	KIT ESTABILIZADOR	Kit	Cofap	1	31,17	31,17
194	KIT REPARO BARRA HIDROSTATICA	Kit	Cofap	1	21,88	21,88
195	PIVO INFERIOR LADO DIREITO	Und	Tanaka	1	208,29	208,29
196	PIVO INFERIOR LADO ESQUERDO	Und	Tanaka	1	206,79	206,79
197	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	Und	Tanaka	2	27,27	54,54
198	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	Und	Tanaka	2	33,87	67,74
199	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	Und	Tanaka	2	32,98	65,96
200	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Und	Bosch	1	636,86	636,86
201	FILTRO AR	Und	Tecfil	1	91,41	91,41
202	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	Und	Tecfil	1	50,35	50,35
203	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Und	Tecfil	1	37,46	37,46
204	OLEO LUBRIFICANTE	Litro	Fortlub	1	92,91	92,91

205	FLUIDO FREIO	Und	Bosch	1	22,78	22,78
206	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Serv		1	170,83	170,83
207	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	328,17	328,17
208	SERVIÇOS DE REVISÃO DA SUSPENSÃO E DIREÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.	Serv		1	431,56	431,56
209	SERVIÇOS DE REVISÃO DO MOTOR COM TROCA DE OLEO E FILTRO	Serv		1	314,68	314,68
210	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO BANCO MOTORISTA	Serv		1	398,60	398,60
VALOR TOTAL					**10.629,00**	
TOTAL GERAL LICITADO					**61.932,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2016**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 033/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2016**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 494-05/2016**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 033/2016**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 003/GAB-PMIO/2013

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora do Certame:

TRIMAQ Comércio e Serviços de Peças Para Tratores LTDA
C.N.P.J.: 12.462.323/0001-86
Representante:
JÉFERSON DE SOUZA BONFIM,
CPF: 852723.371-15

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:2BB930BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47 / 2016

Exercício: 2016		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47 / 2016		
DATA: 13/12/2016	PROTOCOLO: / 2016	PROCESSO: 539
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PICA PAU COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		
CNPJ: 01.196.537/0001-31	Insc. Estadual:	
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 18539		
Bairro: B.Liberdade	Cidade: Cacoal - RO	CEP: 78.976-055

Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO: TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUCK).							
JUSTIFICATIVA							
Solicito de V. Exª autorização para abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) POR HORAS, destinando-se ao Deslocamento de materiais e equipamentos para dar apoio às equipes do campo desta secretaria, que vierem a ser necessárias, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços bem como para efetuar serviços e reparos na rede elétrica (troca de lâmpadas, fiação, etc.) das vias urbanas do município. Tendo em vista a necessidade primordial da manutenção da iluminação publica supramencionada e a segurança dos eletricistas.							
DESPESA							
Programática			Fonte		Descrição		
02005041220007201433903900000			10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8094	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO: TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUCK)	HORA	10.00	200.0000	2,000.00
Total:							2,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:77FAB7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXEGIBILIDADE/CARONA 55

Exercício: 2016							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55 / 2016							
DATA: 19/12/2016		PROTOCOLO: / PROCESSO: 561					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DINIZ E FERREIRA LTDA - ME							
CNPJ: 02.436.240/0001-69		Insc. Estadual:					
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -		CEP:					
Telefone:							
OBJETO							
Limpeza e esgotamento de fossa.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
02005041220007201433903900000		10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30909	Limpeza e Esgotamento de fossa da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO. Os Resíduos deverão ser levados até local de tratamento adequado, local este que deve ter licença de funcionamento expedido pelos órgãos ambientais competentes.	SERV	1.00	347.0000	347.00
Total:							347.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B5E35507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS E INATIVOS 2016

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO EDIR LOPES FARIA

RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO EXERCÍCIO 2016.						
Nº	NOME	CPF	CARGO	NIV.	ADM.	PORT.
01	ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM	351.102.522-20	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	CC-2	03-01-13	713/13
02	CELSO MARTINS DOS SANTOS	584.536.872-34	CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL	CC-2	07-01-14	767/14
03	DANIEL GOMES DOS SANTOS	221.478.612-00	CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÕES	CC-2	01-04-16	814/16
04	CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO	792.768.812-04	ASSESSOR JURÍDICO	NS-V	29-03-16	
05	OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	478.540.652-68	DIRETOR GERAL	CC-7	04-11-13	754/13
06	SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	633.843.022-49	CHEFE DE DIVISÃO DE ADM. ORÇAMENTO E FINANÇAS	CC-2	07-01-13	714/13
07	CLAUDIO AFONSO LIMA	687.385.792-00	MOTORISTA	NE- II	17-11-15	
08	SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA	946.718.182-72	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NE-I	08-0414	
09	CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS	694.012.842-53	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENTE	CC-4	03-08-15	797/15
10	JOSE FREIRE DA SILVA	262.906.344-53	AGENTE ADMINISTRATIVO	NM-I	01-03-00	DEC.Nº 28/03
11	GIRLENE FRANCISCA DA SILVA	562.339.142-72	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NE- I	10-02-00	

OBS.: O Nº 10 O SENHOR **JOSE FREIRE DA SILVA** AGENTE ADMINISTRATIVO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2003.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:58C46099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
APR,S Nº 028 A 038-NOVEMBRO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 28 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 07/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	CITI - FIDC MULTISETORIAL MASTER II - SEN	Dispositivo da Resolução do CMN: Fidc Fechado - Art.7, VII, A
VALOR (R$):	1.659,84	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: AMORTIZAÇÃO		
Amortização de cotas do Fundo CITI - FIDC MULTISETORIAL MASTER II - SENIOR. R$ 1.659,84 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos.)		
Característica dos Ativos		
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado.		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidaçãoda operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N°170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 29 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 07/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	CITI - FIDC MULTISETORIAL MASTER III - SEN	Dispositivo da Resolução do CMN: Fidc Fechado - Art.7, VII, A
VALOR (R$):	741,98	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: AMORTIZAÇÃO		
Amortização de cotas do Fundo CITI - FIDC MULTISETORIAL MASTER III - SENIOR. R$ 741,98 (setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos.)		
Característica dos Ativos		
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado.		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N°170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 30 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data:25/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	Dispositivo da Resolução do CMN: Art.7º, I, B
VALOR (R$):	22.835.426,27	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: RESGATE		
Resgate do Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS NACIONAL		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação- validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N°170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 31 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 28/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	BB PREVID RF IMA-B:	Dispositivo da Resolução do CMN Art.7º, I, B
VALOR (R$):	2.092.451,02	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: RESGATE		
Resgate do Fundo BB PREVID RF IMA-B, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI REFERENCIADOS RF		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidaçãoda operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 32 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 28/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	BB PREVID RF IRF-M1	Dispositivo da Resolução do CMN: Art.7º, I, B
VALOR (R$):	2.021.562,54	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		

Descrição da operação: APLICAÇÃO		
Aplicação no Fundo BB PREVID RF IRF-M1, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS NACIONAL		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação- validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 33 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 28/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	BRADESCO FICFI RF IMA-B TP	Dispositivo da Resolução do CMN:
VALOR (R$):	4.415.166,96	Art.7º, I, B
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: RESGATE		
Resgate do Fundo BRADESCO FICFI RF IMA-B TP, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS NACIONAL		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 34 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 28/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	Dispositivo da Resolução do CMN: Art.7º, I, B
VALOR (R$):	15.984.798,39	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: APLICAÇÃO		
Aplicação no Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS NACIONAL		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 35 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 28/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	Dispositivo da Resolução do CMN:
VALOR (R$):	6.850.627,88	Art. 7º, IV
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: APLICAÇÃO		
Aplicação no Fundo CAIXA FI BRASIL REF. DI LP, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI REFERENCIADOS DI.		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 36 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 29/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	BRADESCO FI RF IRF-M 1 TP	Dispositivo da Resolução do CMN:
VALOR (R$):	3.957.858,72	Art.7º, I, B
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: APLICAÇÃO		
Aplicação no Fundo BRADESCO FI RF IRF-M 1 TP, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS NACIONAL		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 37 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 30/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	BB PREVID RF IRF-M1	Dispositivo da Resolução do CMN:
VALOR (R$):	70.888,48	Art.7º, I, B
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: APLICAÇÃO		
Aplicação no Fundo BB PREVID RF IRF-M1, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS NACIONAL		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Superintendente ROLIM PREVI	Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Assessor Financeiro
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART.3° - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº/ANO: 38 /2016
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura		Data: 30/11/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		
FUNDO	BRADESCO FI RF IRF-M 1 TP	Dispositivo da Resolução do CMN: Art.7º, I, B
VALOR (R$):	457.308,24	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: APLICAÇÃO		
Aplicação no Fundo BRADESCO FI RF IRF-M 1 TP, sobre orientação da consultoria de investimentos para buscar melhor rentabilidade à carteira.		
Característica dos Ativos		
FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS NACIONAL		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:
Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Superintendente ROLIM PREVI	Ediler Carneiro de Oliveira CPF: 327.465.122-20 Gestor do ROLIM PREVI CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15 Assessor Financeiro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BD5297AB

